

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.116

Quarta-feira, 04 de Março de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: João Bittencourt da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Osvaldo Hélio Dantas Soares
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 0863 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o Ofício nº 268/2020-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 20 de fevereiro de 2020:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Bruno Estevan Campos da Silva	Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1
Juliana Bentes Costa	Gerente de Unidade/Unidade de Transportes e Serviços Gerais/ Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0304-0002-8175

DECRETO Nº 0864 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o Ofício nº 268/2020-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Sistema Integrado

de Atendimento ao Cidadão, a contar de 20 de fevereiro de 2020:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Juliana Bentes Costa	Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1
Bruno Estevan Campos da Silva	Gerente de Unidade/Unidade de Transportes e Serviços Gerais/ Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0304-0002-8170

DECRETO Nº 0865 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0133/2020-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar **Rosivaldo Rodrigues dos Anjos** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DT (Manutenção de Embarcações), Código CDI-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0304-0002-8176

DECRETO Nº 0866 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

contido no Ofício nº 0133/2020-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear **Abnunes Nicácio Alvares**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0033407-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DT (Manutenção de Embarcações), Código CDI-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0304-0002-8171

DECRETO Nº 0867 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4542, de 24/11/17 e 5527, de 31/12/2019,

RESOLVE:

Nomear **Gregório Godinho Nunes Junior** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 06 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0304-0002-8167

DECRETO Nº 0868 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o CAP PM **Diego Pompeu Tavares de Sousa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2306, de 21/06/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0304-0002-8177

DECRETO Nº 0869 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Decretação da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência na área afetada por desastre classificado como Tecnológico, relacionados a transporte aquaviário de passageiros e cargas não perigosas – com Codificação COBRADE nº 2.5.5.0.0 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXI, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os Incisos VII e VIII do Art. 7º, da Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e com o previsto no Art. 1º, § 2º e § 4º, do Art. 2º e Art. 3º, da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e:

Considerando a comoção pública da sociedade amapaense causada pelo naufrágio do Navio Anna Karoline III em que viajavam diversos dos seus cidadãos e a urgente necessidade de ofertar socorro e assistência às vítimas e familiares frente ao desastre;

Considerando as ações emergenciais de resposta desenvolvidas com o emprego de recursos humanos, materiais e financeiros dos municípios de Macapá, Santana, Vitória do Jari e Laranjal do Jari, localizados no Estado do Amapá, além dos municípios de Gurupá e Almeirim, localizados no Estado do Pará;

Considerando que o desenvolvimento de ações emergenciais de socorro aos sobreviventes, assistência aos familiares dos desaparecidos, preparação e sepultamento de corpos, além de outras ações que minimizem o impacto do Desastre sobre a execução das Políticas Públicas de Assistência Social desenvolvidas pelo Estado do Amapá e pelos Municípios Amapaenses supracitados;

Considerando que as ações emergenciais de socorro aos sobreviventes, identificação dos desaparecidos, busca e resgate de corpos no local e arredores do naufrágio, exumação e identificação de corpos, preparação de corpos para sepultamento, envio dos corpos para sepultamento e o apoio logístico para as equipes de busca e resgate no local do acidente impactaram substancialmente os orçamentos dos órgãos de Segurança Pública do Estado do Amapá;

Considerando que o local do desastre dista aproximadamente 180 quilômetros do município de

Macapá, para onde estão sendo destinados os corpos para exumação e identificação, onde encontra-se a sede da Polícia Técnico Científica, necessitando assim do emprego de aeronaves;

Considerando que o local do desastre dista aproximadamente 100 quilômetros do município mais próximo, Gurupá/PA, onde foi instalado o Posto de Comando da Operação, aonde permanecem as equipes de busca e resgate;

Considerando a necessidade da operação de reflutuação da embarcação, bem como a urgência das ações de resgate dos corpos e atendimento às famílias;

Considerando o risco de acidente ambiental ocasionado pelo derramamento de óleo diesel e possíveis produtos perigosos contidos na carga da embarcação;

Considerando o disposto no Art. 1º, § 2º e § 4º, do Art. 2º e Art. 3º da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita que os órgãos da Administração Pública Estadual realizem ações emergenciais de resposta visando à logística da operação e ao atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como ações de mitigação do cenário do desastre, minimizando os danos e agravos à população;

Considerando o princípio da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade e Eficiência que deve nortear a Administração Pública em sua função institucional;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 24, da Lei 8.666/93;

Considerando o Parecer nº 001/2020 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEDEC que relatou a ocorrência desse desastre como favorável à DECRETARÇÃO de Situação de Emergência;

Considerando por fim, que tal conjuntura impõe ao Governo do Estado do Amapá a adoção de medidas urgentes e extraordinárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência na área afetada por desastre, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tecnológico, relacionados a transporte aquaviário de passageiros e cargas não perigosas – COBRADE nº 2.5.5.0.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos

estaduais para atuarem sob o gerenciamento da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º Fica autorizada a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC a promover e organizar as ações de voluntários no sentido de facilitar o apoio e a assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0304-0002-8172

DECRETO Nº 0870 DE 03 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 3.000.000,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 0870 de 03 de março de 2020 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR					3.000.000
06.182. 0036. 2325 - PREVENÇÃO CONTRA DESASTRES	160000 - Amapá	0	101	4490	210.000
		0	101	3390	2.790.000

Anexo do Decreto nº 0870 de 03 de março de 2020 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					3.000.000
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160000 - Amapá	0	101	9999	3.000.000

HASH: 2020-0304-0002-8250

DECRETO Nº 0871 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Joana Cleide Alves Rodrigues** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Juvenal Guimarães Teixeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0304-0002-8256

DECRETO Nº 0872 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Rizete dos Anjos Chagas** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Juvenal Guimarães Teixeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0304-0002-8253

DECRETO Nº 0873 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Joana Cleide Alves Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Calçoene/ Coordenadoria Geo-

Educacional Área Metropolitana e Interior, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0304-0002-8251

DECRETO Nº 0874 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.0262/2020/GAB-SEJUSP, e

Considerando os termos da Lei Estadual nº 721/2002 que institui o Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN/AP;

Considerando os termos do Edital nº 01/2019 – CONEN/AP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7001, de 12 de setembro de 2019;

Considerando a Ata da Eleição de Entidades da Sociedade Civil Organizada com atuação na prevenção e/ou tratamento do uso indevido de substâncias psicoativas no âmbito do Estado do Amapá para composição do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7049, de 25 de novembro de 2019;

Considerando, ainda, a Ata da III Reunião Ordinária do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7069, de 23 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Empossar os membros do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN/AP, para exercício de mandato para o Biênio 2020/2021:

I – Representantes da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

Titular: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Suplente: CEL BM José Jucá de Mont'Alverne Neto

II – Representantes da Polícia Militar do Estado do Amapá:

Titular: Sônia Goreti Matos Fernandes
Suplente: Marliete Maurício de Sena

III – Representantes da Polícia Civil do Estado do Amapá:

Titular: Yzabelle Cristina da Costa Soares Canuto
Suplente: Indiará Patrícia Nunes Marinho

IV – Representantes da Secretaria de Estado da Educação:

Titular: Paulo Sergio Coutinho de Souza
Suplente: Emanuel do Mônico Barbosa Costa

V – Representantes da Secretaria de Estado da Saúde:

Titular: Rômulo Lima Pantoja
Suplente: Erika Tavares de Aviz

VI – Representantes do Ministério Público Estadual:

Titular: Eder Geraldo Abreu
Suplente: Lindalva Gomes Jardina

VII – Representantes da Universidade Federal do Amapá:

Titular: Elane de Nazaré Magno Ferreira
Suplente: Ivie Marcela Zorthea

VIII – Representantes do Poder Judiciário do Estado do Amapá:

Titular: Matias Pires Neto
Suplente: Ailton Marcelo Mota Vidal

IX – Representantes do Poder Legislativo Estadual:

Titular: Joryosvaldo Queiroz Oeiras
Suplente: Diogo Wenceslau Vilhena Sênior

X – Representantes da Fazenda da Esperança Marco Lúvia:

Titular: Henrique Yuji Costa Kamada
Suplente: Evandro Carneiro Coelho

XI – Representantes do Centro de Recuperação para Álcool e Outras Drogas: Ministério Missão Mundial:

Titular: Marinaldo Costa dos Santos
Suplente: Jordana Soares Pereira dos Santos

XII – Representantes da Casa de Apoio O Peniel:

Titular: André Barbosa Picanço
Suplente: Luciano Lopes Pereira

XIII - Comunidade Missionária Monte Tabor:

Titular: Israelton Soto Zuniga Sobral
Suplente: Ivanilde Pantoja das Chagas

Art. 2º Empossar a Sra. **Elane de Nazaré Magno Ferreira**, Presidente do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN/AP para exercício de mandato para o Biênio 2020/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0304-0002-8258

DECRETO Nº 0875 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1251.0026/2020/GGI-SEJUSP, e

Considerando os termos da Lei Estadual nº 2.411, de 18 de junho de 2019, que institui o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amapá – CONESP/AP;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 3.192, de 22 de julho de 2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.411, de 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Empossar os membros do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amapá – CONESP/AP, para exercício de mandato para o Biênio 2020/2021, sob a presidência do Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública:

I – Representantes da Polícia Militar do Estado do Amapá:
Titular: José Paulo Matias dos Santos
Suplente: Petrúcio Renato Alves de Santana

II - Representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá:
Titular: Wagner Coelho Pereira
Suplente: Valéria de Souza Pereira

III - Representantes da Polícia Civil do Estado do Amapá:
Titular: Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes
Suplente: Fábio Araújo de Oliveira

IV - Representantes da Polícia Técnico-Científica:
Titular: Salatiel Guimarães
Suplente: Edmar da Silva Lopes Filho

V - Representantes do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá:
Titular: Lucivaldo Monteiro da Costa
Suplente: Matatias Fernandes Pinto dos Santos

VI - Representantes do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá:
Titular: Inácio Monteiro Maciel
Suplente: José Furtado de Sousa Júnior

VII - Representantes do Tribunal de Justiça do Amapá:
Titular: Lívia Simone Oliveira de Freitas Cardoso
Suplente: Davi Schwab Kohls

VIII - Representantes da Defensoria Pública do Amapá:
Titular: Alcindo Pereira Neto
Suplente: Fábio Sebastião Soares de Oliveira

IX - Representantes do Ministério Público do Amapá:
Titular: Eder Geraldo Abreu
Suplente: Mauro Guilherme de Silva Couto

X - Representantes da OAB-Amapá:
Titular: Auriney Uchôa de Brito
Suplente: Mauro Dias da Silveira Júnior

XI – Representantes da Polícia Federal no Amapá:
Titular: Dorival Ranuci Junior
Suplente: Victor Arruda de Oliveira

XII - Representantes da Polícia Rodoviária Federal no Amapá:
Titular: Aldo Balieiro Machado
Suplente: Jean Pereira Pantoja

XIII – Representantes da Guarda Civil Municipal de Macapá:
Titular: Charles William de Sousa Rui Seco
Suplente: Fernando Lourenço da Silva

XIV – Representantes do Conselho Penitenciário do Estado do Amapá como entidade representativa da Sociedade Civil organizada com atuação no âmbito da Segurança Pública:
Titular: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Suplente: Shirley Stéfany Gemaque de Oliveira

XV – Representantes da Associação dos Servidores Militares do Estado do Amapá e do Sindicato Intermunicipal dos Guardas e Inspectores Municipais do Estado do Amapá como representativas de entidades profissionais de Segurança Pública:
Titular: Helielson do Amaral Machado
Suplente: Luiz Álvaro de Sousa Nogueira

XVI – Representantes da Assembleia Legislativa do Amapá:
Titular: Joryosvaldo Queiroz Oeiras
Suplente: Edna Auzier

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2020-0304-0002-8259

PORTARIA Nº 016/2020-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 0017/2020-CA,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES**, Chefe Adjunto de Gabinete, Código CDS-4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Fórum Nacional da Participação e Controle Social na Execução Penal, representando o Conselho Penitenciário do Estado do Amapá, no período de 24 a 27.03.20, sem ônus para o Executivo Estadual.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 03 de março de 2020.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador
HASH: 2020-0304-0002-8197

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2020-DGPC

CONTRATO N.º 001/2020-DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - DGPC E A EMPRESA

M. J. L. COSTA SERVIÇOS - ME, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga (remanufatura) de cartuchos e limpeza de fotocondutores das impressoras que integram o patrimônio da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá, nas condições e especificações descritas neste Contrato, sendo este vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00013/DGPC/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 35101- Polícia Civil do Estado do Amapá; Fonte 101; Programa de Trabalho nº 06.122.0004.2526 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesa nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica e Nota de Empenho nº 2020NE00031, emitida no dia 02 de março de 2020, no valor de R\$ 61.833,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais) para cobrir despesas de sua devida execução, no exercício de 2020.

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor anual de R\$ 74.199,60 (Setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Anexo I – Planilha de Preços, deste Contrato e a Disponibilidade Orçamentária e Financeira

dos exercícios 2020/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, tendo validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estrado.

9.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Macapá, 02 de março de 2020.

ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil

CONTRATANTE

HASH: 2020-0304-0002-8169

Procuradoria Geral

PORTARIA N.º 095/2020-PGE

O SUPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ELSON AUZIER**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para atuar nas demandas do TFD e, quando necessário, no Conselho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - A atuação do servidor no Conselho da SESA ocorrerá de forma cumulativa e sem prejuízo do desempenho de suas funções no âmbito do TFD.

Art. 3º - O servidor estará vinculado à PAS/SESA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2020.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0304-0002-8151

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 004/2020-SEAB

Designa o Responsável pelo Serviço de Ouvidoria no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, resolve pela presente portaria:

Artigo 1º – Revogar o Artigo 3º da Portaria 014/2018-SEAB, permanecendo inalterados os demais artigos da referida portaria.

Artigo 2º – Designar a servidora **Brenda Gabriella Góes Miranda da Silva**, Gerente Geral de Projeto/SEAB Código CDS-3, matrícula n. 0962434-1-02, como responsável pelo Serviço de Ouvidoria no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Brasília-DF, 04 de março de 2020.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE
REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018 - AP
HASH: 2020-0304-0002-8221

PORTARIA N. 005/2020-SEAB

Designa o Responsável pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, resolve pela presente portaria:

Artigo 1º – Designar a servidora **Helenilza Lia dos Santos Mareco**, servidora do Quadro Civil do Estado, ocupante do cargo de Bióloga, matrícula n. 0033306-9-01, como responsável pelo monitoramento do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) e o Cadastro Informativo de Créditos

não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

Artigo 2º – Cabe ao Responsável pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) monitorar diariamente a situação do Estado do Amapá, através de consulta no SIAFI/CAUC/CADIN, sobre os dados relacionados a inadimplência (Convênios vigentes) em parceria com a Secretaria de Estado do Planejamento-SEPLAN/AP no sentido de solucionar as pendências junto aos órgãos Federais em Brasília.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Brasília-DF, 04 de março de 2020.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE
REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018 - AP
HASH: 2020-0304-0002-8215

PORTARIA N. 006/2020-SEAB

Designa o Responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, resolve pela presente portaria:

Artigo 1º – Designar o servidor **Roberto Lucas de Andrade**, Gerente Geral de Projeto/SEAB Código CDS-3, matrícula n. 0048622-1-04, como responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília

Artigo 2º – Cabe ao Responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) acompanhar e atender as solicitações de acesso à informação encaminhadas a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Brasília-DF, 04 de março de 2020.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE
REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018 - AP
HASH: 2020-0304-0002-8214



Secretaria de Fazenda

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL (T) Nº 001/2020 - SEFAZ/SETRAP

Fixa a cota mensal de consumo de óleo diesel ou biodiesel pelas empresas de transporte coletivo público intermunicipal e urbano de passageiros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando as disposições do Convênio ICMS 199, de 13 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 17.12.2019, que prorrogou o Convênio ICMS 79, de 05 de julho de 2019.

Considerando o estabelecido no art. 4º e art. 8º, do Decreto nº 4.665, de 25 de outubro de 2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 0612, de 17 de fevereiro de 2020, que prorrogou o Decreto nº 4.665/19 até 31 de dezembro de 2020.

Considerando, ainda, o teor do Ofício nº 017/2020 - SETAP, de 20 de fevereiro de 2020, objeto do Processo nº 28730.0030872020-2.

RESOLVEM:

Art. 1º Fixar a cota mensal de 1.000.000 (um milhão) litro/mês distribuídas para consumo de óleo diesel/biodiesel pelas empresas concessionárias/permissionárias de transporte coletivo público rodoviário urbano e intermunicipal de passageiros, para uso exclusivo nesta atividade, listadas no Anexo Único desta Portaria, com vigência até 31 de dezembro de 2020, para efeito de redução de base de cálculo do ICMS.

Art. 2º A concessão do benefício fiscal fica condicionada ao pedido da empresa, instruído com os documentos listados no § 1º do art. 2º, do Decreto nº 4.665/2019 e será concedida por regime especial mediante Ato Declaratório expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Macapá, 28 de fevereiro de 2020.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA INTERINSTITUCIONAL (T) Nº 001/2020 - SEFAZ/SETRAP

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CAD-ICMS	FORNECEDOR	VOLUME CONSUMO/MÊS/LITROS
1	Amazonas Transportes Fretamento e Ltda.	03.909.763/0001-48 03.022.363-6	IPIRANGA S/A	92.340,00
2	Capital Morena Transportes - EIRELI	03.857.532/0002-19 03.022.364-4	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	45.603,85
3	FK Transportes e Serviços Ltda.	11.148.883/0001-06 03.034.653-3	IPIRANGA S.A	160.898,62

4	Viação Policarpos Ltda.	07.716.123/0001-72 03.029. 219-0	IPIRANGA S.A	405.935,85
5	Amazontur Logística Eirelli	04.863.311/0001-35 03.026.616-5	IPIRANGA S.A	103.833,67
6	Viação Macapá de Turismo Ltda.	05.662.528/0001-40/03.026. 314-0	IPIRANGA S.A.	79.630,83
7	Empresa de Transporte Santanense Ltda.	04.700.429/0001-42 03.024.692-0	PETROBRAS DISTRIBUIDORAS.A.	48.126,18
8	União Macapá de Transporte Ltda	03.012.764/0001-95/03.021. 037-2	IPIRANGA S.A	61.919,80
Total: 998.288,80				

HASH: 2020-0304-0002-8181

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 027/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 003/2020-NAF/SDR de 27.02.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **ANA LÚCIA PADILHA AMORIM**, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, CPF. Nº. 033.178.462-91, RG. Nº. 660.310-AP, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento e material de consumo, objetivando as necessidades emergenciais e aquisição de material, destinados a manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural/SDR.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte do Recurso 101, Programa de Trabalho 1.23.10120122.0001.2542, Material de Consumo – 3390.30, no valor de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**; Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3390.39, **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Receita Estadual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0304-0002-8150

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0008/2020 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - A Portaria de nº 0647/2020 – SEED, datada de 06 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá. **NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO** – SAPE/SEED, **ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES** –SAPE/SEED, **IVANIRA SANTOS BARROS** –COGEAMI/SEED, **ROMUALDO TELES FIGUEIREDO** –NAD/SAGE/SEED, **LAURA FERREIRA DA SILVA** –UDE/SEED,

LEIA-SE:

Art. 2º – A Portaria de nº 0008/2020 – SEED, datada de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá. **NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO** – SAPE/SEED, **ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES** –SAPE/SEED, **IVANIRA SANTOS BARROS** –COGEAMI/SEED, **ROMUALDO TELES FIGUEIREDO** –NAD/SAGE/SEED, **LAURA FERREIRA DA SILVA** –UDE/SEED e **RENÉ MARQUES BRUNO** – COGEAMI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de fevereiro de 2019.

Danielsom Thomptsom de Souza Miranda

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED

Decreto nº 5273/201

HASH: 2020-0304-0002-8142

PORTARIA Nº 0025/2020 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0005.1305.0022/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras, **MARIA ROSETE FERREIRA DO AMARAL** e **ELICE MARTINS NOBRE** da sede de suas atribuições em Macapá –AP, até o município de Ferreira Gomes, no dia 28 de fevereiro de 2020, sem ônus para o Estado, para realizarem monitoramento documental do Curso Técnico em Recursos Humanos ofertado pela Escola Estadual Iracy Tavares.

Art. 2º - Retornando a sede, as servidoras acima nominadas deverão encaminhar à Chefia Imediata, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de fevereiro de 2020.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 5273/2019
HASH: 2020-0304-0002-8154

PORTARIA Nº 0026/2020 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0005.1349.0007/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **EVALDANETE CAVALCANTE CORDEIRO**, **ELIANE DO SOCORRO RIBEIRO RODRIGUES**, **HERBERT PEREIRA DA SILVA** e **ROZIANGELO LEITE FERREIRA** da sede de suas atribuições em Macapá –AP, até o Distrito do Pacuí, no dia 21 de fevereiro de 2020, sem ônus para o Estado, para efetuarem entrega de materiais didáticos para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - Retornando a sede, os servidores acima nominados deverão encaminhar à Chefia Imediata, no

período de 05 (cinco) dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de fevereiro de 2020.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 5273/2019
HASH: 2020-0304-0002-8149

PORTARIA Nº 0027/2020 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0005.1349.0007/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **EVALDANETE CAVALCANTE CORDEIRO**, **ELIANE DO SOCORRO RIBEIRO RODRIGUES**, **HERBERT PEREIRA DA SILVA** e **ROZIANGELO LEITE FERREIRA** da sede de suas atribuições em Macapá –AP, até a Comunidade da Pedreira, no dia 20 de fevereiro de 2020, sem ônus para o Estado, para efetuarem entrega de materiais didáticos para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - Retornando a sede, os servidores acima nominados deverão encaminhar à Chefia Imediata, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de fevereiro de 2020.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 5273/2019
HASH: 2020-0304-0002-8156

PORTARIA Nº 0028/2020 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo

em vista o Prodoc nº 280101.0005.1317.0014/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **PEDRO HENRIQUE CASTRO GABRIEL, MARIA DO SOCORRO SALLES SFAIR, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, FABIANO MACIAL DA SILVA e SILVIA VIDAL ALMEIDA** da sede de suas atribuições em Macapá –AP, até o Município de Oiapoque- AP, no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2020, com ônus para o Estado, para participarem da XXVIII Assembleia de Avaliação dos Povos Indígenas do Oiapoque 2020.

Art. 2º - Retornando a sede, os servidores acima nominados deverão encaminhar à COFIC/SEED, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de fevereiro de 2020.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 5273/2019
HASH: 2020-0304-0002-8155

PORTARIA Nº 0038/2020 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0005.1292.0045/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, da sede de suas atribuições em Macapá –AP, até a Cidade de São Paulo -SP, no período de a 04 a 08 de março de 2020, para participar do I Encontro da Frente de Trabalho Currículo e Novo Ensino Médio/2020. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Retornando a sede, a servidora acima nominada deverá encaminhar à Chefia Imediata, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de fevereiro de 2020.

Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 5273/2019
HASH: 2020-0304-0002-8152

PORTARIA Nº 0043/2020 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0005.1358.0005/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **MARISOL TENÓRIO ALVES e ANA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA**, da sede de suas atribuições em Macapá –AP, até o município de Porto Grande, no dia 03 de março de 2020, para realização de inspeção escolar na Escola José Ribamar Teixeira. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Retornando a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar à Chefia Imediata, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de fevereiro de 2020.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 5273/2019
HASH: 2020-0304-0002-8141

PARECER Nº 001/2020

Interessado: Escola Estadual Antônio Januário Ferreira			UF: AP
Endereço: Rua: Dom Pedro I, nº 4438, Fonte Nova, Município de Santana.			
Assunto: Solicita Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e validação de estudos anteriores.			
Relator: Francisco Pereira Lima Junior			
Processo nº. 076/2019-CEE/AP			
Parecer nº. 001/2020 - CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 11/02/2020	

I – HISTÓRICO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou por meio do ofício nº 3281/2019, de 24 de junho de 2019, a este Conselho Estadual de Educação, documentos objetivando Reconhecimento do Ensino Fundamental do

6º ao 9º ano e validação de estudos anteriores, da Escola Estadual Antônio Januário Ferreira. Cumprindo os trâmites protocolares, a documentação enviada foi transformada no Processo nº 076/2019 – CEE/AP. De acordo com o Art. 14 da Resolução nº 077/2014 - CEE/AP, os documentos que acompanham o pedido de Reconhecimento são:

Ofício de solicitação ao NIOE/SEED, para posterior encaminhamento à Presidência do CEE/AP pela mantenedora, a fls. 01;
Parecer/Resolução/Portaria de Autorização de Funcionamento, nas fls. 04/06;
Projeto Político Pedagógico, nas fls. 07/40;
Matriz curricular, a fls. 41;
Regimento Escolar, nas fls. 42/74;
Sistemática de Avaliação, nas fls.75/89;
Cópia do comprovante do Censo Escolar dos últimos 03 anos, nas fls. 90/92;
Quadro do Corpo administrativo, técnico e docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, de acordo com a função que exerce nas fls. 93/137;
Relatório de verificação, nas fls. 138/139.

PROCESSO Nº 076/2019-CEE/AP.....PARECER Nº001/2020-CEE/AP.....02

II – ANÁLISE

Após encaminhamento pela SEED, a este Conselho, da documentação para Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano da Escola Estadual Antônio Januário Ferreira, houve uma análise minuciosa a qual detectou a necessidade de algumas correções, que foram feitas, conforme análise preliminar (fls.147/148), e em seguida encaminhado o processo para verificação “in loco” (fls. 152/155).

2.1 – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA.

A Escola Estadual Antônio Januário Ferreira localizada na Rua: Dom Pedro I, nº 4.438, bairro Fonte Nova/Santana/Amapá tem como mantenedora a Secretaria de Estado da Educação – SEED. A escola atualmente atende turmas do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e possui uma clientela de 273 alunos matriculados.

2.2 – ASPECTOS LEGAIS DE CRIAÇÃO DA ESCOLA

A Escola Estadual Antônio Januário Ferreira foi criada através do Decreto nº 5406/1994, de 11 de novembro de 1994, teve seu curso devidamente Autorizado através da Portaria 274/2006 – SEED/AP. Alerta-se neste cenário, para a necessidade de se recorrer ao instituto da validação de estudos naquele período ofertados (2010 a 2019).

Decreto nº 5406/94 – Criação da Escola;
Portaria nº 267/2006 – Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª e 8ª Séries;

Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

2.3 – ESTRUTURA FÍSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

A Escola tem 25 anos de criação e está precisando de alguns reparos em seus banheiros e iluminação; as salas são pequenas, sem condições de atender mais de 25 alunos; a escola é bem organizada, com acessibilidade, rampas e barras para pessoas com deficiência; possui sala de AEE; não possui uma quadra, utilizando o próprio pátio para as atividades físicas; os espaços administrativos e de apoio estão adequados às necessidades dos alunos e da comunidade escolar; possui sistema de monitoramento eletrônico que auxilia no controle da disciplina e na segurança de todos na Escola; a Biblioteca possui acervo suficiente para atendimento aos alunos.

PROCESSO Nº 076/2019-CEE/AP.....PARECER Nº001/2020-CEE/AP.....03

2.4 – ESTRUTURA PEDAGÓGICA

a. Corpo docente

A Escola, no que concerne ao Ensino ofertado, conta com 30 profissionais habilitados, em conformidade com a legislação educacional vigente, conforme cópias de diplomas pensados ao Processo.

b. Corpo discente

O corpo discente da escola é formado por 273 alunos, oriundos do bairro Fonte Nova e bairros adjacentes, sendo: 88 do 6º ano, 72 do 7º ano, 58 do 8º ano e 55 do 9º ano.

c) Regimento Escolar

O Regimento Escolar utilizado pela Escola é o Regimento Padrão da Secretaria de Estado da Educação – SEED;

d) Sistemática de Avaliação

A Sistemática de Avaliação é a mesma utilizada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED;

e) Matriz Curricular

A matriz Curricular adotada pela Escola Estadual Antônio Januário Ferreira é a mesma adotada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED;

f) Projeto Político-Pedagógico

A escola teve seu Projeto Político-Pedagógico aprovado no dia 12 de Junho de 2019, sob o Parecer Técnico 028/2019-UOEP/NATEP/CODNOPE/SEED, estando de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96, em consonância com a Resolução 077/2014 – CEE/AP e demais leis em vigência. Tem por objetivo garantir a universalização de igualdade de acesso, permanência e sucesso dos alunos, promovendo o exercício da cidadania a partir da compreensão da realidade, contribuindo na transformação do meio em

que vive, tendo ainda o Projeto Político-Pedagógico como o norteador da organização escolar, coordenando, organizando e avaliando todas as ações desenvolvidas na escola, visando manter um grupo de trabalho integrado num processo que visa o sucesso do aluno desenvolvendo suas competências e habilidades.

PROCESSO Nº 076/2019-CEE/AP.....PARECER Nº001/2020-CEE/AP.....04

2.5 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

A secretaria da Escola Estadual Antônio Januário Ferreira está organizada com os modelos de escrituração, como: declaração, histórico escolar, boletins informativos, ficha individual, ressalva, entre outros. Quanto aos documentos, estes estão organizados por ano, turma, turno e série, com livros/ata de resultados finais, livros/ata para progressão parcial, exames especiais, livro de registro de certificados, entre outros.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, com base nos documentos apensados ao processo em epígrafe e ainda no Relatório de Verificação, conclui-se que a Escola Estadual Antônio Januário Ferreira preenche os requisitos exigidos na legislação educacional vigente: Lei 9394/96, Resolução 077/2014 – CEE/AP, Resolução 056/2015– CEE/AP, Resolução 046/2015– CEE/AP, Resolução 056/2011-CEE/AP, para Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, e validação de estudos ofertados na referida instituição escolar.

O Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos, devendo a Instituição Escolar requerer deste Conselho de Educação a renovação de reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.
Francisco Pereira Lima Júnior
Relator

PROCESSO Nº 076/2019-CEE/AP.....PARECER Nº001/2020-CEE/AP.....05

I. II- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 11 de Fevereiro de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Presidente da CEB/CEE – AP

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Karina dos Santos
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Oberdan Amoras Alves Junior
Ivanéia de Souza Alves
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva e Sousa
Rubenita Gonçalves Teles

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.
Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 19 de Fevereiro de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Wildma Mota de Moraes

HASH: 2020-0304-0002-8206

PARECER 004/2020

Interessado: Escola Grupo Perspectivas Construtivas – GPC -		UP: AP
Endereço: Avenida das Nações, nº. 1415 – Santana – Amapá; contato (96)99171- 9196		
Assunto: Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano e Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio e validação de estudos		
Conselheira: Rubenita Gonçalves Teles		
Assessora Técnica: Zenilda R.Dias		
Processo nº: 054/2019-CEE/AP		
Parecer de nº: 004/2020-CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em 18 /02/2020

I – HISTÓRICO

A diretora da Escola: Grupo Perspectivas Construtivas – GPC, por meio do Ofício nº 021/2019-GPC, de 11 de abril de 2019, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, documentos objetivando o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º) ano e Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio. Cumprindo os trâmites protocolares os documentos deram origem ao processo nº. 054/2019-CEE/AP.

O Processo em tela foi analisado à luz da legislação educacional vigente, em especial da Resolução nº. 077/2014-CEE/AP, e dispõe das seguintes peças:

Ofício nº. 021/2019 – GPC, de 11/04/2019 – da Direção da instituição a Presidente do Conselho Estadual de Educação, a fls. 01;

Projeto Político-Pedagógico, nas fls. 02 a 29;

Regimento Escolar Interno nas fls. 30 a 56;

Quadro da Equipe Diretiva (2019), comprovantes de habilitação e Contrato de Trabalho, nas fls. 57 a 74;

Quadro de pessoal Administrativo (2019), cópias dos comprovantes de habilitação e do Contrato de Trabalho, nas fls. 75 a 138;

Quadro de Pessoal Docente que atuam na Educação Infantil (2019), comprovantes de habilitação e Contratos de Trabalho, nas fls. 138 a 162;

Quadro do Pessoal Docente que atua no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (2019), com as cópias dos comprovantes de habilitação e Contrato de Trabalho, nas fls. 163 a 202;

Quadro de Professores no Ensino Fundamental II e no Ensino Médio, com as cópias dos comprovantes de habilitação e Contrato de Trabalho, nas fls. 203 a 281;

PROCESSO Nº 054/2019-CEE/AP.....PARECER Nº004/2020-CEE/AP.....02

Resolução nº. 83/13-CEE/AP, que reconhece o Ensino Médio da Escola: Grupo Perspectivas Construtivas - GPC e Valida estudos realizados, a fls. 282;

Lista de verificação para o Reconhecimento e para a Renovação de reconhecimento elaborada pelo Setor de triagem do CEE/AP, a fls. 283;

Encaminhamentos internos do CEE/AP para providências, a fls. 284;

Resolução nº. 77/2017-CEE/AP, que credencia e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos do 1º ao 9º ano do Grupo Perspectivas Construtivas - GPC, a fls. 285;

Parecer nº. 016/2010-CEE/AP, que autoriza o funcionamento do Ensino Médio, a fls. 286;

Análise Técnica Preliminar com as devidas recomendações de ajustes nos documentos que compõem o processo, nas fls. 286 a 290;

Encaminhamento da Assessora Técnica à Coordenadora da CEB e desta a Escola para as correções em 28.05.19, a fls. 291;

Ofício nº. 21/19-GPC de 07/08/19, encaminhando os documentos com as correções para anexar ao processo, nas fls. 292 a 295;

Proposta Pedagógica com os devidos ajustes, nas fls. 296 a 325;

Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (a fls. 326), do 6º ao 9º ano (a fls. 327) e do Ensino Médio (a fls. 328), com as correções solicitadas pela Assessoria Técnica;

Regimento Escolar corrigido, nas fls. 329 a 355;

Modelos de Registros utilizados pela escola, nas fls. 356 a 371;

Cópias do Censo Escolar referente aos últimos três anos: 2017, 2018 e 2019, nas fls. 373 a 376;

Quadro atualizado dos docentes que atuam no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, nas fls. 377 a 384;

Quadro atualizado dos docentes que atuam no Ensino Fundamental II/Ensino Médio e os comprovantes das respectivas habilitações, nas fls. 385 a 423;

Quadro de distribuição de professor por turmas no Ensino FUNDAMENTAL II e no Ensino Médio/2019, a fls. 484;

Plano de Curso de Informática para o Ensino Fundamental I – 1º ano, nas fls. 425 a 476;

Plano de Curso de Informática – Ensino Fundamental II, nas fls. 477 a 541;

Análise Técnica Complementar da Assessoria Técnica, nas fls. 542 a 545;

Encaminhamento da Análise Técnica para a Escola, nas fls. 546 e 547;

PROCESSO Nº 054/2019-CEE/AP.....PARECER Nº004/2020-CEE/AP.....03

Fichas/Modelo de Impressos e outros documentos que foram anexados ao Processo, nas fls. 548 a 575;

Documentos referentes aos ajustes no PPP, nas fls. 576 a 579;

Certidão para Verificação, a fls. 580;

Indicação de Conselheira para Verificação “in loco”, fl. 581;
Análise Técnica Final, nas fls. 582 a 592;
Encaminhamento à Conselheira, para emissão de Parecer Final, nas fl. 593;

II – ANÁLISE

A análise das peças que compõem o Processo nº. 054/2019-CEE/AP foi feita à luz da Lei nº. 9.394/96 e das Resoluções CNE/CEB Nº 07/2010, nº. 077/2014-CEE/AP e 56/2015-CEE/AP, do Relatório de Verificação “in loco” e a Análise Final da Assessoria Técnica do CEE/AP.

2.1 – Identificação

A Escola Grupo Perspectivas Construtivas - GPC é Pessoa Jurídica de direito privado, localizada na Avenida das Nações, nº. 1415 - Bairro Central no Município de Santana, Estado do Amapá, tem como mantenedora a Firma: Aroucha Empreendimentos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.946.608/0001-25, com foro e sede em Santana, Estado do Amapá. Foi criada por meio da Portaria nº. 001/1996, com o intuito de exercer uma prática pedagógica voltada para a compreensão da realidade social e política do País, estado e município, visando à formação do homem cidadão, capaz de construir e reconstruir seu próprio conhecimento.

Aspectos Legais: Resolução nº. 077/2017-CEE/AP Credencia e Autoriza o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos; Parecer nº. 016/2010-CEE/AP Autoriza o Ensino Médio; Resolução nº. 083/2013-CEE – Reconhecimento do Ensino Médio.

2.2 – Do Funcionamento

A Instituição funciona nos dois turnos (matutino e vespertino), ministrando Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio, atendendo a um total de 735 (setecentos e trinta e cinco) alunos, assim distribuídos: Ensino Fundamental I e II 615 (seiscentos e quinze) e no Ensino Médio 120 (cento e vinte) alunos.

2.3. – Estrutura Física Equipamentos e Materiais Didáticos

A Escola Grupo Perspectivas Construtivas – GPC funciona em prédio próprio, construído em alvenaria, contendo um pavimento com 03 (três) andares onde estão distribuídas suas dependências; os espaços são bastante acessíveis possuindo rampas, corrimões, sinalização no piso, portas amplas e banheiros adaptados para pessoas com necessidades educacionais especiais; as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias se encontram em excelente estado de conservação e de funcionamento.

PROCESSO Nº 054/2019-CEE/AP.....PARECER Nº004/2020-CEE/AP.....04

A escola é toda monitorada através de câmeras de segurança nos corredores, salas de aula e demais dependências; todas as salas de aula são climatizadas, com os espaços educativos, administrativos e de apoio, adequados às necessidades dos alunos; os espaços são bem iluminados.

A escola possui os seguintes espaços físicos:

17 (dezessete) Salas de Aula;
01(uma) Sala para a secretaria;
01 (uma) Sala para diretoria;
02(duas) salas para os professores;
01 (uma) Sala de Informática;
02 (duas) Salas para o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
01 (uma) Sala para Língua Estrangeira (Inglês);
01 (uma) Biblioteca;
12 (doze) banheiros;
01 (um) laboratório de ciências;
01 (uma) lanchonete;
01 (um) pátio externo coberto, onde funciona a área de lazer;
01 (um) pátio Interno;
01 (uma) Quadra Poliesportiva;

01 (uma) sala com tatame para prática de Judô;
 01 (um) auditório com capacidade para 200 pessoas;
 01(uma) cozinha experimental;
 02 (duas) salas onde funciona a Coordenação Pedagógica.

A escola encontra-se bem dotada de equipamentos e materiais didáticos como:

07 (sete) bebedouros;
 10 (dez) arquivos;
 12 (doze) armários;
 03 (três) frízeres;
 04 (quatro) fogões;
 38 (trinta e oito) computadores;
 06 (seis) impressoras;
 05 (cinco) caixas acústicas;
 19 (dezenove) projetores multimídia, sendo que 15 (quinze) são fixos nas salas de aula;
 01 (um) computador na Biblioteca para consulta dos alunos;
 Laboratório de Informática com 25 (vinte e cinco) máquinas conectadas com a internet;
 Portal Positivo ON (professores, alunos e pais);
 A escola adota o Sistema de Ensino – Positivo fazendo uso dos livros didáticos e paradidáticos.

PROCESSO Nº 054/2019-CEE/AP.....PARECER Nº004/2020-CEE/AP.....05

2.4–Estrutura Pedagógica

Corpo docente

O corpo docente, o técnico e o administrativo estão de acordo com a legislação vigente. Anexas ao Processo cópias dos diplomas das habilitações, em conformidade com a função de cada servidor.

Corpo Discente

A escola funciona no 1º e no 2º turnos, ministrando Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos e Ensino Médio. No ensino Fundamental Anos Iniciais (225) alunos; no Ensino Fundamental Anos Finais (390) e no Ensino Médio (120), totalizando 735 alunos.

V. QUADRO DEMONSTRATIVO DO ENSINO OFERTADO								
NÍVEL / ETAPA / MODALIDADE	SÉRIE/ANO	TURMAS / ALUNOS						TOTAL / ALUNOS
		1º TURNO		2º TURNO		3º TURNO		
		Nº de turmas	Nº de alunos	Nº de turmas	Nº de alunos	Nº de turmas	Nº de alunos	
ENSINO FUNDAMENTAL (09 ANOS)	1º ano	01	25	01	25	-	-	50
	2º ano	01	25	01	25	-	-	50
	3º ano	01	25	01	25	-	-	50
	4º ano	--		01	25	-	-	25
	5º ano	--		02	50	-	-	50
	6º ano	02	60	02	60	-	-	120
	7º ano	02	60	01	30	-	-	90
	8º ano	02	60	01	30	-	-	90
	9º ano	01	30	02	60	-	-	90
ENSINO MÉDIO	1º ano	01	30	1	30	-	-	60
	2º ano	01	30	-	-	-	-	30
	3º ano	01	30	-	-	-	-	30
TOTAL		13		13		-	-	735

Regimento Interno

O Regimento Escolar da Escola Grupo Perspectivas Construtivas - GPC é constituído de 112 artigos, organizados em Títulos, Capítulos e Seções que definem seus objetivos, sua estrutura didático/pedagógica e a organização disciplinar, assegurando a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 9º) e do Ensino Médio. A instituição

tem como objetivo atender alunos da Educação Básica nos níveis da Educação

PROCESSO Nº 054/2019-CEE/AP.....PARECER Nº004/2020-CEE/AP.....06

Infantil, do Ensino Fundamental (anos Iniciais e Finais) e Médio. Organizada de acordo com: a Lei 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções emanadas do Conselho Estadual de Educação.

A proposta pedagógica da Escola GPC vincula-se ao mundo do trabalho, priorizando o prosseguimento de estudos e as práticas sociais através da busca da interdisciplinaridade, do conhecimento crítico e construtivo, da solidariedade e da tolerância, contribuindo assim para a formação da cidadania.

A Escola Grupo Perspectivas Construtivas - GPC tem por finalidade: Propiciar aos participantes dos cursos, condições para o desenvolvimento harmônico nos planos: físico, emocional e intelectual, respeitando os valores espirituais, morais e culturais, essenciais à dignidade humana; estimular nos alunos: pensamento reflexivo, crítico, construtivo, espírito de pesquisa, criatividade e senso de solidariedade de modo a adquirirem hábitos de estudo e de convivência; servir de centro experimental e de aplicação de novas metodologias e formas de organização e administração escolar; realizar pesquisas sistemáticas, especialmente nas áreas da educação e do trabalho; cooperar com entidades públicas e privadas para o incentivo de medidas que visem ao aprimoramento do ensino; oferecer educação básica nos níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Sistemática de Avaliação

A avaliação do rendimento do aluno compreenderá a verificação do aproveitamento em todos os componentes curriculares, conforme o Art. 24, Inciso V, da lei 9.394 / 96 e Resolução 56/2015-CEE. A frequência mínima para a aprovação é de 75% do total de horas letivas anuais, vedada a recuperação por infrequência, independentemente do aproveitamento escolar.

O registro dos resultados das avaliações cumulativas será bimestral, em número de quatro, distribuídas no ano letivo; os pontos e/ou conceitos decorrentes das avaliações são registrados pelo professor nas respectivas fichas avaliativas e, ao final de cada bimestre, encaminhados à secretaria da escola; as notas e/ou conceitos obtidos de determinado bimestre não podem ser repetidos em outro, sem que haja a respectiva avaliação; no decorrer do bimestre, serão aplicados no mínimo, dois instrumentos de avaliação considerando os aspectos somativos, incluindo os formativos.

PROCESSO Nº 054/2019-CEE/AP.....PARECER

Nº004/2020-CEE/AP.....07

O percentual mínimo para a aprovação do aluno por aproveitamento é de 60% dos pontos cumulativos do ano letivo, distribuídos da seguinte forma:

Bimestre	Número de Pontos
I	10,0
II	10,0
III	10,0
IV	10,0
TOTAL	40,0

Os alunos que não atingirem o percentual mínimo estabelecido no artigo anterior, após cada avaliação, a escola oferece a recuperação paralela. No decorrer dos estudos de recuperação paralela, o aluno é submetido a um processo de avaliação através de testes, trabalhos e observações da melhoria de sua aprendizagem, que totaliza o mesmo número de pontos atribuídos ao bimestre correspondente.

Realizada a recuperação, prevalece a maior nota obtida, sendo esta a nota final do bimestre; não são estipulados mínimos de pontuação e número máximo de componentes curriculares para estudos de recuperação paralela; o aluno que não alcançar 20% do total de pontos anuais, ou seja, 8 (oito) pontos não poderá participar do processo de recuperação final; no registro final dos pontos de cada bimestre, incluindo o resultado dos pontos da recuperação será feito o arredondamento para mais, se a decimal for igual ou superior a 5 e se a decimal for inferior a 5 a nota permanecerá a mesma.

O docente, ao inserir aspectos formativos em quaisquer instrumentos de avaliação, deverá sempre fazê-lo no propósito de acrescentar e não subtrair pontos ou conceitos.

O Conselho de Professores do Grupo Perspectivas Construtivas, poderá deliberar pela realização de outras formas de recuperação como: propor aulas de reforço escolar para os alunos com dificuldades de aprendizagem nos sábados ou contra-turnos.

Após os estudos de recuperação do 4º bimestre é considerado aprovado o aluno cuja pontuação estiver consonante com a seguinte fórmula:

$$\Sigma N_B \geq 24$$

ΣN_B = Somatória das notas obtidas nos bimestres;

≤ 24 = Maior ou igual a 24 pontos.

Obs.: 24 pontos representam 60% do total de pontos do ano letivo.

PROCESSO Nº 054/2019-CEE/AP.....PARECER Nº004/2020-CEE/AP.....08

Aos alunos que não obtiverem desempenho satisfatório durante o ano letivo serão oferecidos estudos de Recuperação Final em até todos os componentes curriculares

MF = Média Final
MB = Média dos bimestres
MR = Média de recuperação

Para apuração do resultado após os estudos de Recuperação Final, aplicar-se-á: seguinte fórmula:

Após os estudos de Recuperação Final, será considerado aprovado o aluno, com frequência igual ou superior a 80% e aproveitamento igual ou superior a 6,0 pontos; o GPC adota a aceleração de estudos para os alunos com atraso escolar; a Escola GPC possibilita ao educando avançar nos cursos, mediante verificação de aprendizagem.

A Escola Grupo Perspectivas Construtivas pode classificar ou reclassificar alunos, independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série adequada, conforme Art. 24º, II, alínea C da Lei 9.394 / LDB de 20.12.96.

A aplicação do disposto nos artigos 76 será coordenada pelo serviço técnico - pedagógico, que formalizará relatório conclusivo.

O aproveitamento de estudos é feito considerando a correspondência entre as disciplinas cursadas pelo aluno e as oferecidas pelo estabelecimento; para cumprir o que estabelece, a equipe técnica analisará os conteúdos programáticos incluídos na documentação apresentada e, se necessário, fará entrevista e teste com o aluno; pode haver aproveitamento de estudos sempre que as disciplinas cursadas pelo aluno apresentem valor formativo equivalente ao das oferecidas pela Escola GPC.

Cabe à direção pedagógica da Escola GPC designar professores e especialistas, para análise dos casos específicos de aproveitamento de estudos e decidir sobre os mesmos.

As conclusões dessa análise e respectiva decisão são registradas em Ata própria; está sujeito à adaptação o aluno que vier de outro estabelecimento de ensino, com plano curricular diferente daquele adotado pela Escola Grupo Perspectivas Construtivas; a adaptação curricular é realizada, considerando-se a Base Nacional Comum; a adaptação se dará nas disciplinas, áreas de estudo, atividades ou conteúdos que o aluno não tenha abordado em séries idênticas ou equivalentes, observando-se o cumprimento das cargas horárias.

Na Escola GPC os estudos de adaptação serão realizados através de aulas regulares, ministradas paralelamente ao

curso regular, mediante a execução de trabalhos, tarefas ou atividades desenvolvidas no decorrer do ano letivo. Será oferecida ao aluno transferido, adaptação em, no máximo 02 (duas) disciplinas durante o ano letivo.

PROCESSO Nº 054/2019-CEE/AP.....PARECER Nº004/2020-CEE/AP.....09

A partir da 6º ano a escola adotará a progressão parcial (dependência) incluindo o Ensino Médio, em até (01) um componente, possibilitando ao aluno ser promovido à série seguinte com dependência nas séries ou etapas anteriores, desde que preservada a sequência curricular em consonância com a Res. 056/2015-CEE/AP. A escola poderá avaliar seus alunos, visando avançá-los nas séries em que estejam cursando, mediante verificação de aprendizagem.

A escola admitirá matrícula no ensino Médio com dependência do Ensino Fundamental em 01 componente curricular, onde deverá cursar em horário contrário as atividades escolares da série em que esteja matriculado. O aluno que ficar reprovado em componentes nos quais se encontrar em dependência permanecerá cursando a referida dependência. Os alunos sujeitos à dependência poderão ser agrupados em turmas especiais para em caráter intensivos respeitados as cargas horárias mínima e a frequência no ano anterior já vencida não se constituindo 75% da obrigatoriedade da frequência.

Matriz Curricular

A Matriz Curricular está organizada com uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada de acordo com a lei nº 9394/96, e com as Resoluções CNE/CEB nº 07/2010 e 2/2012, e ainda a Resolução nº 56/2015-CEE/AP, atendendo a carga horária mínima exigida na legislação.

A Matriz Curricular adotada para o Ensino Fundamental – (Anos Iniciais) está organizada em 04(quatro) áreas de conhecimento, totalizando (sete) componentes curriculares (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, História, Geografia, sendo ofertado na parte diversificada (Informática, inglês e Filosofia) distribuídas em 26(vinte e seis) módulos-aula semanais para 1º e 5º ano, com 1040 horas anuais em conformidade com a legislação vigente.

A Matriz Curricular adotada para o Ensino Fundamental – (Anos Finais) está organizada em 04(quatro) áreas de conhecimento, totalizando (oito) componentes curriculares (Língua Portuguesa, Arte, Inglês, Educação Física, Matemática, História, Geografia, sendo ofertado na parte diversificada (Informática, Redação e Filosofia) distribuídas em 27(vinte e sete) módulos-aula semanais para o 6º e 9º ano, com 1080 horas anuais em conformidade com a legislação vigente.

A Matriz Curricular adotada para o Ensino Médio está

organizada em 04(quatro) áreas de conhecimento, totalizando (13) componentes curriculares (Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Matemática, Biologia, Física, Química, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, , sendo ofertado na parte diversificada espanhol, distribuídas em 27(vinte e sete) módulos-aula semanais do 1º ao 3º ano, com 1080 horas anuais em conformidade com a legislação vigente.

Projeto Político Pedagógico

A Escola GPC tem a Proposta Pedagógica de acordo com as suas especificidades, contém: Diagnóstico, Identificação, Organização da escola e do ensino, Apresentação, Visão, Missão, Fundamentação Legal, Objetivos da Escola, Metas, Justificativa, Forma de Organização do Ensino Médio, Organização Curricular, Avaliação,

PROCESSO Nº 054/2019-CEE/AP.....PARECER Nº004/2020-CEE/AP.....10

Lista de Anexos e Referências Bibliográficas, em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/96.

Em síntese a Proposta Pedagógica da Escola GPC opta pela linha pedagógica fundamentada por uma educação humanizadora, que trabalhe valores como liberdade, solidariedade, justiça e que faça com que os alunos se apropriem deles no dia a dia. Como também pela formação de um sujeito crítico e responsável, sujeito de sua história. Um ser humano participativo, honesto e comprometido com a humanidade.

2.5 – Organização e Funcionamento da Secretaria

A secretaria da escola conta com um sistema informatizado de administração escolar, que contém todas as informações da Instituição e da vida escolar do aluno. Os arquivos estão organizados de maneira ativa, por turno, série/ano e em ordem alfabética. A escola possui ficha de matrícula, histórico escolar, atestados, declaração, ressalva entre outros impressos escolares.

Todo o sistema da escola é informatizado e a escola utiliza o sistema fechado para as notas e para o trabalho organizacional da secretaria.

Constam nos arquivos da instituição e apensados ao Processo os Comprovantes do Censo Escolar dos últimos três anos: 2017, 2018 e 2019.

III - VOTO DA RELATORA

Esta relatora, com fundamento na Lei nº9394/96, na Resolução nº077/2014-CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo de Nº 054/2019-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação,

no relatório de Verificação “ in loco” realizada por esta Conselheira e a Assessora Técnica e, considerando que a Escola Grupo Perspectiva Construtiva-GPC dispõe de condições satisfatórias de funcionamento é de Parecer favorável a Concessão do Ato de reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º) ano, e a Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio e a Validação de estudos realizados.

O Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º) ano e validação de estudos ofertados na referida instituição terá validade de 07 (sete) anos, devendo a mesma requerer junto a este Conselho de educação a Renovação do Reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de vigência do presente Ato, conforme estabelece o art.15 da Resolução nº077/2014-CEE/AP.

O Ato de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio e a Validação de estudos ofertados na referida instituição terá validade de 07 (sete) anos, devendo a mesma requerer junto a este Conselho de Educação um novo pedido de Renovação do Reconhecimento no prazo de 120 (cento e Vinte) dias antes de expirar o prazo de vigência do presente ato, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá/AP, 18 de fevereiro de 2020.

Rubenita Gonçalves Teles
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 054/2019-CEE/AP.....PARECER Nº004/2020-CEE/AP.....11

IV – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 18 fevereiro de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Presidente da CEB/CEE-AP

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivaneia de Souza Alves
Jonas Loureiro Dias
Karina dos Santos
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Oberdan Amoras Alves Junior
Rubenita Gonçalves Teles

V - DECISÃO DO PLENO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão Ordinária realizada nesta data decidiu por unanimidade acompanhar

o voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões prof. Mário Quirino da Silva, em 19 de fevereiro de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Wildma Mota de Moraes
HASH: 2020-0304-0002-8205

RESOLUÇÃO Nº 028/2020-CEE/AP

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO DA **ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JANUÁRIO FERREIRA** EM SANTANA/AP, VALIDA ESTUDOS REALIZADOS EM ANOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/2019 de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/14 – CEE/AP;
- O Processo nº. 076/2019 - CEE/AP;
- O Parecer nº. 001/2020-CEB/CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano da Escola Estadual Antônio Januário Ferreira e validar os estudos ofertados em anos anteriores.

Art. 2º - O presente Ato de Reconhecimento tem vigência

de 07 (sete) anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o mencionado prazo, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 1844/2017-GEA

HASH: 2020-0304-0002-8207

Secretaria de Transporte

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020 – SETRAP

ADESÃO AATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – CLC/PGE (LOTES - 09/10/11/12/13/14.2019.20 – CLC/PGE)

Adesão como partícipe à posteriori
Processo Administrativo nº 60000048/2020 – SETRAP

A Secretaria de Estado de Transportes do Amapá, por intermédio de seu Secretário, torna público que aderiu como partícipe à posteriori a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – CLC/PGE (LOTES - 09/10/11/12/13/14.2019.20 – CLC/PGE), oriunda do Pregão Eletrônico nº 062/2018 – CLC/PGE, em que foram registrados os preços da Empresa **OFFICE PAPELARIA EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ nº 01.021.577.0001-42, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, na quantidade devidamente definidas nos autos do processo nº 60000048/2020 – SETRAP e da Ordem de Utilização de ATA – CLC/PGE, no valor total de R\$ 222.733,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e trinta e três reais), período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no termo de referência e demais documentos vinculativos dos autos do processo administrativo nº 60000048/2020 – SETRAP.

Macapá, 04 de março de 2020
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP
HASH: 2020-0304-0002-8213

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 007/2020 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o Memo nº 003/2020 – GAB/SETUR/AP de 02 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 20 de março de 2020, com a finalidade de participar e assessorar a Secretária de Estado do Turismo, no evento “**FÓRUM PANROTAS 2020**”.

Jeferson Iasuhiro Leal Ishikawa – Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.

ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON

Secretária De Estado Do Turismo

Decreto nº 1550/2019-GEA

HASH: 2020-0304-0002-8183

Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº 021/2020-GAB/SEJUSP

Institui a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2019 em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017 e na Decisão Normativa nº 012/2019, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá– TCE/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, bem como o disposto na Decisão Normativa nº 012/2019 de 03 de dezembro de 2019 que estabelecem as normas de organização, especificando forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro 2019;

RESOLVE:

Art.1º Institui a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão – CERG, referente ao exercício de 2019, nos termos contidos na Decisão Normativa nº 012/2019 de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **MARCELO**

CAMPOS DE ARAÚJO – MAJ PM na qualidade de presidente, **PATRICIA TAVARES DO CARMO** na qualidade de membro e **RODSON WILLIAM BARROSO JUAREZ** na qualidade de membro.

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Março de 2020.

José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0304-0002-8191

PORTARIA Nº 022/2020-GAB/SEJUSP

Institui a Comissão Especial de Contas para validação do Relatório de Gestão e peças complementares do exercício de 2019, para subsidiar a emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificação de Auditoria e Parecer conclusivo da Controladoria Geral do Estado – CGE e julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, bem como o disposto na Decisão Normativa nº 012/2019 de 03 de dezembro de 2019 que estabelecem as normas de organização, especificando forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro 2019, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2018 – Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE de 01 de março de 2018, que dispõe acerca da regulamentação para emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo de Auditoria da Controladoria Geral do Estado, que comporá o processo de Conta de Gestão do exercício financeiro de 2017 da Administração Estadual nos termos contidos na IN nº 001/2017 – TEC/AP e DN nº 012/2019 – TCE/AP;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Especial de Contas – CEC para

analisar os dados contidos no Relatório de Gestão deste Órgão, referente ao exercício de 2019 e realizar a emissão do Relatório dando conformidade às informações nos termos contidos na Instrução Normativa IN nº 001/2018 da CGE/AP.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **EFRAIN NAZARÉ DO NASCIMENTO – MAJ PM** na qualidade de presidente, **MAGALY RABELO JACARANDÁ – CB BM** na qualidade de membro e **TAINARA JUCÁ DE ARAÚJO** na qualidade de membro.

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Março de 2020.

José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HASH: 2020-0304-0002-8192

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 041/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 006/2020- Gestão de Convênios/SDC, de 21 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Marco Antônio Marques dos Santos** – Gerente de Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal e **Giovanni Luiz Lima da Silva Júnior** – Chefe de Unidade de Regularização de Áreas de Interesse Social até ao Município de Itaubal, no período de 28 e 29 de fevereiro 2020, com o objetivo de realizar acompanhamento técnico às obras realizadas com recursos dos convênios nº 016/2019 – SDC/AP (reforma e adequação da Escola Municipal J. Almeida, para funcionamento do Polo Universitário Federal do Amapá) e 025/2019 – SDC/AP (reforma e adequação da biblioteca do Município de

Itaubal)

Art. 2º - Na oportunidade informamos que o Servidor **Rosalvo de Melo Bittencourt Filho**, ocupante de Cargo de Gerente Setorial de Articulação Institucional, irá conduzir o veículo que levará os servidores até ao Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
HASH: 2020-0304-0002-8217

PORTARIA N.º 043/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 0112020 – GI/SDC, de 02 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Uaci Moraes Caldas** – Gerente Geral de Articulação Institucional/SDC até aos Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, no período de 03 a 07 de março 2020, com o objetivo de divulgar e prestar esclarecimentos sobre o Programa de Zoneamento Ecológico Econômico no Estado do Amapá, como representante desta SDC em conjunto com os técnicos da SEPLAN, SEMA, EMBRAPA, IEPA e UNIFAP, onde serão repassadas informações sobre a importância do programa para cada Município.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
HASH: 2020-0304-0002-8219

PORTARIA N.º 044/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº.

087/2020-CAIDL/SDC, de 04 de março de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 009/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção da Iluminação Pública na Zona Urbana e Rural do Município de Oiapoque.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio.
Lucas Manassés Viterbino Neto – Analista Administrativo.
Gustavo Bevilacqua Furlan – Analista Técnico.

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 009/2020/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0304-0002-8220

PORTARIA N.º 042/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 011/2020- CPSMA/SDC, de 20 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras, **Bianca Matos de Almeida** – Gerente de Núcleo de Apoio ao Plano Municipal de Saneamento Ambiental e **Ana Paula Cascaes Rodrigues** – Gerente do Núcleo de Fortalecimento Institucional para a Gestão Ambiental Local até ao Município de Amapá, no período de 03 e

04 de março 2020, com o objetivo de realizar reunião com equipe da Prefeitura do Amapá para tratar da documentação referente a abertura oficial do Plano Municipal simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como também trataremos na reunião a criação dos Comitês Diretor Local e o de Sustentação, Termo de Cooperação técnica, Decreto e Portaria.

Art. 2º - Na oportunidade informamos que o Servidor **Rosalvo de Melo Bittencourt Filho**, ocupante de Cargo de Gerente Setorial de Articulação Institucional, irá conduzir o veículo que levará as servidoras até ao Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0304-0002-8218

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 009/2020-SDC

PROCESSO N° 2000.0156/2019-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, e PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção da Iluminação Pública na Zona Urbana e Rural do Município de Oiapoque-AP.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir do dia 28 de fevereiro de 2020.

Valor total: R\$ 1.408.362,70 (Hum milhão quatrocentos e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), sendo I - R\$ 1.406.954,34 (Hum milhão quatrocentos e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - R\$ R\$ 1.408,36 (Hum mil quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos), relativos à contrapartida do Município de Oiapoque.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1421011545100352588160000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 334041, conforme Nota de Empenho N° 2020NE0046.

Macapá, 28/02/2020

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0304-0002-8180

Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO 022/2018 – UCONT/SEINF/GEA

Termo de Retomada do Contrato nº 022/2018-UCONT/SEINF/GEA, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Empresa **BOSQUE EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, como CONTRATADA.

Considerando razões de interesse público, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, representada por seu Secretário, Sr. ALCIR FIGUEIRA MATOS, em conformidade com o Termo de Paralisação de Obras expedido em 26 de agosto de 2019.

RESOLVE:

1 - RESTAURAR a fluência do prazo referente a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, suspenso desde do dia 26 de agosto de 2019, a contar do dia 02 de março de 2020, tendo previsão de término da obra o dia 29 de maio de 2020.

2 - RESTAURAR a fluência do prazo referente a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, suspenso desde 26 de agosto de 2019, a contar do dia 02 de março de 2020, tendo previsão de encerramento da vigência contratual o dia 25 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 02 de março de 2020.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
HASH: 2020-0304-0002-8168

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº030/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício 163 e 167/2020 – GAB/SEJUV/GEA e Processo nº 047/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os deslocamentos dos Servidores, **RENÊ SOUZA COSTA**, Assessor Nível II, **RENAN**

DOS SANTOS COSTA, Coordenador Técnico e **SAMI PINHEIRO MACIEL**, Gerente de Subgrupo de Atividades, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até Município de SERRA DO NAVIO, na data 19 de fevereiro de 2020, com objetivo de retorno das atividades oriundas do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 03 de março de 2020.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2020-0304-0002-8147

PORTARIA Nº036/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício 164 e 168/2020 – GAB/SEJUV/GEA e Processo nº 046/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os deslocamentos dos Servidores, **RENÊ SOUZA COSTA**, Assessor Nível II, **RENAN DOS SANTOS COSTA**, Coordenador Técnico e **SAMI PINHEIRO MACIEL**, Gerente de Subgrupo de Atividades, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até Município de MAZAGÃO VELHO, na data 20 de fevereiro de 2020, com objetivo de retorno das atividades oriundas do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 03 de Março de 2020.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2020-0304-0002-8145

PORTARIA Nº037/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício 161 e 166/2020 – GAB/SEJUV/GEA e Processo nº 048/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os deslocamentos dos Servidores, **RENÊ SOUZA COSTA**, Assessor Nível II, **RENAN DOS SANTOS COSTA**, Coordenador Técnico e **SAMI PINHEIRO MACIEL**, Gerente de Subgrupo de Atividades, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até Município de FERREIRA GOMES, na data 17 de fevereiro de 2020, com objetivo de retorno das atividades oriundas do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 03 de Março de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0304-0002-8143

PORTARIA Nº038/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício 162 e 167/2020 – GAB/SEJUV/GEA e Processo nº 049/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os deslocamentos dos Servidores, **RENÊ SOUZA COSTA**, Assessor Nível II, **RENAN DOS SANTOS COSTA**, Coordenador Técnico e **SAMI PINHEIRO MACIEL**, Gerente de Subgrupo de Atividades, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até Município de TARTARUGALZINHO, na data 18 de fevereiro de 2020, com objetivo de retorno das atividades oriundas do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 03 de Março de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0304-0002-8148

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 053/2020-SETE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

as partes signatárias:

1. GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.577/0001-25, com sede na Av. FAB, nº. 87, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo (a) Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, através do (a) Sr. (a) KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA, nomeado (a) pelo Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019, brasileira (a), solteiro (a), C.I n ° 002575973 – RN, CPF 067.113.784-07, domiciliada e residente nesta cidade à Rua. Hamilton Silva Centro nº 1065, que por força do presente Aditivo de Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE;

2. DANIELE TAVARES DE OLIVEIRA, CI 415137-AP, CPF 012.008.482-17, Brasileira, residente à Rua Tia Militina nº 02, QD 09, BLO2, AP202, Residencial Jardim Açucena, Bairro Novo Buritizal, na cidade de Macapá - AP, doravante designado CONTRATADA;

Firmam o presente 2º Termo Aditivo, nos termos da Lei Estadual nº 1.724 de 21 de dezembro de 2012, Portaria nº 035/2013-SEAD/GEA, D.O.E nº 5405, de 08.02.13 e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Da Vigência) do CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO nº 053/2020-SETE, passando a vigorar o presente termo aditivo de 01/01/2020 a 09/10/2020, conforme faculta a legislação vigente.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE

Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019

CONTRATADA

DANIELE TAVARES DE OLIVEIRA

HASH: 2020-0304-0002-8216

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA (P) Nº 003, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 – SEMA

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3987, de 11 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 4001.373/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a **ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ nº 09.302.876/0001-67, localizada na Av. Padre Manoel da Nóbrega, Nº 458 – Julião Ramos, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de abastecimento em Condomínio residencial particular (CONDOMÍNIO BARCELONA), obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea
 Número de poços: 001 (um)
 Coordenadas Geográficas:
 Poço N° 01: 00°04'03,52"N/51°03'03,49"W
 Aquífero: Barreiras
 Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas
 Finalidade: abastecimento em Condomínio residencial particular.

Regime Poço N° 01:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	8	7,2	57,6
Fev	28	8	7,2	57,6
Mar	31	8	7,2	57,6
Abr	30	8	7,2	57,6
Mai	31	8	7,2	57,6
Jun	30	8	7,2	57,6
Jul	31	8	7,2	57,6
Ago	31	8	7,2	57,6
Set	30	8	7,2	57,6
Out	31	8	7,2	57,6
Nov	30	8	7,2	57,6
Dez	31	8	7,2	57,6

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por

meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
 Secretário de Meio Ambiente/SEMA
 Decreto nº 3987/2019

Macapá/AP, 18 de fevereiro de 2020.

ANEXO

Condicionantes:

Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;

Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;

Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);

HASH: 2020-0304-0002-8161

PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA (P) Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 – SEMA

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual nº 3987, de 11 de setembro de 2019, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 4001.372/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a **ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ nº 09.302.876/0001-67, localizada na Av. Padre Manoel da Nóbrega, Nº 458 – Julião Ramos, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de abastecimento em Condomínio residencial particular (CONDOMÍNIO BOUGAINVILLEA), obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 02 (dois)

Coordenadas Geográficas:

Poço N° 01: 00°04'03,52"N/51°03'03,49"W

Poço N° 02: 00°03'51,80"N/51°03'15,05"W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

Finalidade: abastecimento em Condomínio residencial particular.

Regime Poço N° 01:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	8	4,95	39,6
Fev	28	8	4,95	39,6
Mar	31	8	4,95	39,6
Abr	30	8	4,95	39,6
Mai	31	8	4,95	39,6
Jun	30	8	4,95	39,6
Jul	31	8	4,95	39,6
Ago	31	8	4,95	39,6
Set	30	8	4,95	39,6
Out	31	8	4,95	39,6
Nov	30	8	4,95	39,6
Dez	31	8	4,95	39,6

Regime Poço N° 02:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	8	4,84	38,72
Fev	28	8	4,84	38,72
Mar	31	8	4,84	38,72
Abr	30	8	4,84	38,72
Mai	31	8	4,84	38,72
Jun	30	8	4,84	38,72
Jul	31	8	4,84	38,72

Ago	31	8	4,84	38,72
Set	30	8	4,84	38,72
Out	31	8	4,84	38,72
Nov	30	8	4,84	38,72
Dez	31	8	4,84	38,72

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 3987/2019
Macapá/AP, 18 de fevereiro de 2020.

ANEXO

Condicionantes:

Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;

Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas

previstas em lei;

Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;

Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);

HASH: 2020-0304-0002-8140

PORTARIA (P) N.º 015/2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 260101.0005.2005.0025/2020 – CGUCBIO/SEMA, de 19 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor, **RONEI JUSCELINO BIANCHI PIZATE**, Assessor Técnico do Gabinete-Nível II, para responder cumulativamente, pela Unidade de Conservação de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru, na ausência de seu titular, Mafria de Souza Lopes, no período de 19.02 a 31.12.2020.

Art. 2º -. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de março de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
HASH: 2020-0304-0002-8164

PORTARIA (P) N.º 017 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 06/2020 – ASPAM/SEMA, de 14 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar deslocamento dos servidores, **MARIO**

SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO, Assessor Técnico da ASPAM, **RUIVAR MONTEIRO PENA**, Téc. da Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização, **LUCIANA CASTRO SERAFIM COSTA**, Analista de Meio Ambiente, de Macapá-AP até o municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 02 a 07.03.2020, com objetivo de aplicar questionário para levantamento de informações das ações realizadas, relativas aos instrumentos de gestão ambiental no ano de 2019 e parte de 2020, nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, visando subsidiar a realização do 2º monitoramento da gestão ambiental dos municípios do Estado do Amapá. Autorizar também o deslocamento do servidor **JOÃO NERY DIAS**, Motorista, para conduzir o veículo de transportes que levará os técnicos da SEMA, até os municípios acima citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de março de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
HASH: 2020-0304-0002-8162

PORTARIA (P) N.º 018 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o artigo 13 da Lei Federal 9.784/99.

Considerando os artigos 11 e 12 do decerto Lei 200/1967.

Considerando a lei 2.426 de 15 de julho de 2019 que alterou a Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Considerando que para melhor desempenho das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, bem como com o objetivo de impedir burocratização da máquina administrativa e garantir atendimento ao público de todo Estado do Amapá, que procuram os serviços prestados pela secretaria de estado do Meio Ambiente (SEMA).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 091/2019-SEMA/AP.

Art. 2º - Delegar a Diretora de Controle Ambiental, **JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA**, Matrícula 1183630, Decreto nº 0778/2020, para exercer a Função de Gerente Estadual do SINAFLO, responsável pela emissão das autorizações e assinatura eletrônica junto

ao sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais (SINAFLORE) e Sistema de Documento de Origem Florestal (SIDOF), bem como para exercer toda e qualquer competência própria de Gerente Estadual do SINAFLORE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de março de 2020.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
HASH: 2020-0304-0002-8163

Secretaria de Cultura

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, criada através da Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, inscrita no CNPJ nº 11.762.155/0001-81, com sede em Macapá, Av. Pedro Lazarino, nº 22 – Bairro: Santa Inês, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, notificar a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado/DIO. Deverá comparecer a Unidade de Contratos e Convênios/SECULT, para tratar de assuntos, referente à Prestação de Contas do Termo

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – CPL/SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr(a). JOÃO BITTECOURT DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF(MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2017, processo administrativo n.º 304.197375/2015, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA ou LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, PARA A UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA – UNACON DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA – HCAL O QUAL INTEGRA A ESTRUTURA DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – AP, CONFORME PROPOSTA Nº 06023.582000/1140-04 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA

de Convênio nº. 004/2019-SECULT x Prefeitura Municipal de Vitória do Jari.

Macapá /AP, 03 de março de 2020.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2020-0304-0002-8222

PORTARIA Nº 046/2020 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X, Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 044/2020 – SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.114, pág. nº 56, datado de 02 de Março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 04 de março de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2020-0304-0002-8198

PARLAMENTAR, **NO VALOR DE R\$ 1.604.750,00**, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no ANEXO I do edital (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 90.909.631/0001-10						
REPRESENTANTE: CAMILA PEREIRA ECHEVERRIA;						
CPF: 053.791.186-31;						
IDENTIDADE: 1133323962 SSP/RS.						
ENDEREÇO: BECO JOSÉ PARIS, 339, PAVILHÃO 18 E 19, SARANDI, PORTO ALEGRE - RS; CEP: 91140-310. TELEFONE: (51) 3073-8200 / (51) 3073-8228; E-MAIL: licitacoes@instramed.com.br						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 1769-8; C/C: 56550-4						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
16	CARDIOVERSOR	INSTRAMED/ CARDIOMAX	UNIDADE	1	R\$ 20.350,00	R\$ 20.350,00
20	CARDIOVERSOR	INSTRAMED/ CARDIOMAX	UNIDADE	1	R\$ 20.350,00	R\$ 101.750,00
TOTAL						R\$ 122.100,00

5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA/AP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 018/2017;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

10.1.3. Apresentar documentação falsa.

- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 10.1.5. Não manter a proposta.
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 10.1.8. Fizer declaração falsa.
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal.

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de:

10.3.1.1. 0,2% ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

10.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

11.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado;

11.3.2 Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

11.4.1 Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.2 Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos

em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Administrativo n.º 304.197375/2015, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2017 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0304-0002-8159

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – CPL/SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr(a). JOÃO BITTECOURT DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF(MF) nº 179.777.972-91,

uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2017, processo administrativo n.º 304.197375/2015, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA ou LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, PARA A UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA – UNACON DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA–HCAL O QUAL INTEGRA A ESTRUTURA DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – AP, CONFORME PROPOSTA Nº 06023.582000/1140-04 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.604.750,00, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no ANEXO I do edital (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03						
REPRESENTANTE: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI;						
CPF: 277.277.558-50;						
IDENTIDADE: 27.601.293-8 SSP/SP.						
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA A, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA - SP; CEP: 16075-370. TELEFONE: (18) 3621-2782; E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 3300-6; C/C: 25611-0						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	LÍDER BALANÇAS/ LÍDER	UNIDADE	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
TOTAL						R\$ 920,00

5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA/AP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 018/2017;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa.
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 10.1.5. Não manter a proposta.
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 10.1.8. Fizer declaração falsa.
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal.

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 10.3.1. Multa de:
 - 10.3.1.1. 0,2% ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 10.3.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e
 - 10.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

11.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado;

11.3.2 Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

11.4.1 Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.2 Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Administrativo n.º 304.197375/2015, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2017 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0304-0002-8160

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – CPL/SESA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017**

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr(a). JOÃO BITTECOURT DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF(MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2017, processo administrativo n.º 304.197375/2015, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA ou LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, PARA A UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA – UNACON DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA–HCAL O QUAL INTEGRA A ESTRUTURA DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – AP, CONFORME PROPOSTA Nº 06023.582000/1140-04 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.604.750,00, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no ANEXO I do edital (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: R.C. - MOVEIS LTDA						
CNPJ: 02.377.937/0001-06						
REPRESENTANTE: CLÉLIA MACHADO PINTO CORRÊA;						
CPF: 178.794.178-77;						
IDENTIDADE: 18.074.010-6 SSP/SP.						
ENDEREÇO: AVENIDA MOISÉS FORTI, 1230, DISTRITO INDUSTRIAL, CAPIVARI - SP; CEP: 13360-000. TELEFONE: (19) 2119-9000 / (19) 3492-1318; E-MAIL: rcmoveis@rcmoveis.com.br						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 0699-8; C/C: 119837-8						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
27	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	RC MÓVEIS/ RC MÓVEIS	UNIDADE	8	R\$ 11.487,50	R\$ 91.900,00
TOTAL						R\$ 91.900,00

5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA/AP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 018/2017;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

10.1.3. Apresentar documentação falsa.

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

10.1.5. Não mantiver a proposta.

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.8. Fizer declaração falsa.

10.1.9. Cometer fraude fiscal.

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de:

10.3.1.1. 0,2% ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

10.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

11.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado;

11.3.2 Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

11.4.1 Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.2 Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.'

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Administrativo n.º 304.197375/2015, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2017 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá
HASH: 2020-0304-0002-8157

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 – SESA/AP

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA - Art. 4º, Inc. XX, da Lei 10.520/02

PROCESSO: 304.197375/2015
A sua Excelência, o Senhora.
Secretária de Estado da Saúde

O Pregão Eletrônico nº 018/2017 – SESA/AP, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, PARA A UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA – UNACON DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA–HCAL O QUAL INTEGRA A ESTRUTURA DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – AP, CONFORME PROPOSTA Nº 06023.582000/1140-04 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, NO **VALOR DE R\$ 1.604.750,00**, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e seus Anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, foram ADJUDICADAS as empresas abaixo relacionadas, vencedoras deste certame nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 90.909.631/0001-10						
REPRESENTANTE: CAMILA PEREIRA ECHEVERRIA; CPF: 053.791.186-31; IDENTIDADE: 1133323962 SSP/RS.						
ENDEREÇO COMERCIAL: BECO JOSÉ PARIS, 339, PAVILHÃO 18 E 19, SARANDI, PORTO ALEGRE - RS; CEP: 91140-310. TEL.: (51) 3073-8200 / (51) 3073-8228 EMAIL: licitacoes@instramed.com.br DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL; AG: 1769-8; C/C: 56550-4						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	NOME/ FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	CARDIOVERSOR	UNIDADE	INSTRAMED/ CARDIOMAX	1	R\$ 20.350,00	R\$ 20.350,00
20	CARDIOVERSOR	UNIDADE	INSTRAMED/ CARDIOMAX	5	R\$ 20.350,00	R\$ 101.750,00
TOTAL						R\$ 122.100,00

EMPRESA REGISTRADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03						
REPRESENTANTE: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI; CPF: 277.277.558-50; IDENTIDADE: 27.601.293-8 SSP/SP.						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALAA, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA - SP; CEP: 16075-370. TEL.: (18) 3621-2782 EMAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL; AG: 3300-6; C/C: 25611-0						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	NOME/ FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UNIDADE	LÍDER BALANÇAS/ LÍDER	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
TOTAL						R\$ 920,00

EMPRESA REGISTRADA: R.C. - MOVEIS LTDA CNPJ: 02.377.937/0001-06						
REPRESENTANTE: CLÉLIA MACHADO PINTO CORRÊA; CPF: 178.794.178-77; IDENTIDADE: 18.074.010-6 SSP/SP						
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA MOISÉS FORTI, 1230, DISTRITO INDUSTRIAL, CAPIVARI - SP; CEP: 13360-000. TEL.: (19) 2119-9000 / (19) 3492-1318 EMAIL: rcmoveis@rcmoveis.com.br DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL; AG: 0699-8; C/C: 119837-8						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	NOME/ FABRICANTE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	UNIDADE	RC MÓVEIS/ MÓVEIS	8	R\$ 11.487,50	R\$ 91.900,00
TOTAL						R\$ 91.900,00

LOTES DO PREGÃO: 30

ARREMATADOS: 04

FRACASSADOS: 00

DESERTOS: 00

MARCUS PAULO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro CPL/SESA

Portaria 0368/2019

Decreto 2691/2019

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do Artigo. 16 e 17, da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0304-0002-8158

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019-CPL/SESA

PROCESSO Nº 304.462244/2019

PRODOC. Nº 300101.0005.1850.0078/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: eventual e futura aquisição de medicamentos antineoplásicos, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir das 08h00min do dia 05 de março de 2020.

Término do prazo de recebimento das propostas: 20 de março de 2020, às 09h00min horário de Brasília.

Abertura da sessão para lances: às 09h00min, do dia 23 de março de 2020, horário de Brasília.

Macapá-AP, 4 de março de 2020.

MARCUS PAULO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro CPL/SESA

Portaria 0368/2019

Decreto 2691/2019

HASH: 2020-0304-0002-8235

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019-COGEC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0005.0039.0006/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio como carregador, maqueiros e eletricitas para atender a Secretaria de Estado da Saúde, suas Unidades Hospitalares, Coordenadorias, Centros de Referências e Unidades de Pronto Atendimento, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I deste Termo

de Referência.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, 08h00min do dia 05 de março de 2020 (horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das propostas: 20 de março de 2020, às 09h00min (horário de Brasília).

Abertura da Sessão Para Lances: dia 23 de março de 2020, às 10h00min (horário de Brasília).

Macapá-AP, 02 de março de 2020.
MAYKON DOUGLAS ROCHA HAMILKA
Pregoeiro da COGEC/ SESA
Portaria nº 0368/2019
Decreto nº 2609/2018
HASH: 2020-0304-0002-8231

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 157/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Memorando nº 130101.0005.0287.0016/2020-NCP/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, à servidora **CLAUDIA CUMARÚ DE ALMEIDA**, Chefe da Unidade de Progressão Funcional-UPF/NCP/CGP, código CDS- 2, matrícula 000074-4, no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8229

PORTARIA Nº 158/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Requerimento CGPL/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de 15 (quinze) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, à servidora **LILIAN DA SILVA MEDEIROS**, Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, matrícula 966672-9, no período de 17 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8227

PORTARIA Nº 162/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o PRODOC nº 130101.0005.0277.0022/2020-GAB/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de 15 (quinze) dias de férias à servidora **CRISTINA DA SILVA PENAFORT SOUSA**, Secretária Executiva GAB/SEAD, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, código CDS-1, matrícula 047794-0, no período de 20 de fevereiro a 05 de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8239

PORTARIA Nº 163/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o requerimento NCP/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA TRICIA MONTEIRO LOBATO DE SANTANA**, Assistente Administrativo, pertencente

ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, matrícula 033795-1.

Art. 2º- DEFIRO o fracionamento do período de Férias no exercício de 2020, sendo:

I - O primeiro período deu-se no período de 03 a 17 de fevereiro de 2020.

II - O segundo período dar-se-á no período de 17 a 31 de julho de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8228

PORTARIA Nº 164/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o PRODOC nº 130101.0005.0284.0005/2020-NLP/SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor OZEIAS FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, matrícula 966665-6.

Art. 2º- DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I - O primeiro período deu-se no período de 27 de fevereiro a 12 de março de 2020.

II - O segundo período dar-se-á no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8226

PORTARIA Nº 165/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas

pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **WILLIAN DE SOUSA FERREIRA**, Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, matrícula 101779-9, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8240

PORTARIA Nº 166/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora **RITA COSTA DE DEUS**, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, matrícula 049634-0, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8241

PORTARIA Nº 167/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA EDNA DA SILVA COUTINHO**, Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil

do Governo do Estado do Amapá, matrícula 083332-0, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8238

PORTARIA Nº 173/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Memorando nº 130101.0005.0317.0058/2019-CGPL/ SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, ao servidor **PEDRO HENRIQUE MAIA COSTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, matrícula 966737-7, no período de 25 de março a 08 de abril de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8230

PORTARIA Nº 168/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO ALDIVAN LEITE**, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, matrícula 049395-3, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8244

PORTARIA Nº 169/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA CLEIDE MENEZES DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, matrícula 966556-0, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8247

PORTARIA Nº 170/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora **DEUSALINA SILVA DE MORAES**, Assessor Técnico Nível I-RDD/NGA/CAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal Amapá, código CDS-1, matrícula 055515-0, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8243

PORTARIA Nº 171/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora **DULCIMAR AMORIM DIAS**, Chefe de Unidade de Atendimento de Servidores Federais-UASF/NASF/CGP, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, código CDS- 2, matrícula 083355-0, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8245

PORTARIA Nº 172/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA RÚBIA MONTEIRO PENA**, Chefe de Unidade de Atendimento ao Servidor e Consignatárias-NCONSIG/CGP, código CDS- 2, matrícula 118941-7, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8248

PORTARIA Nº 154/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de férias aos servidores abaixo relacionados, cujo usufruto ocorreu em janeiro/2020.

Nº de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Período de Usufruto	
			Início	Término
1	0012401	Adriana Paula Blanc dos Santos	06/01/2020	04/02/2020
2	0882321	Alda Maria Baia dos Santos	02/01/2020	31/01/2020
3	0617490	Aminadab de Souza Brito dos Santos	02/01/2020	31/01/2020
4	0616575	Ana Zilka Moraes da Silva	06/01/2020	04/02/2020
5	0496987	Ângela Maria Gomes Tavares	06/01/2020	04/02/2020
6	0921866	Antonio Girlenio Gomes Rodrigues	07/01/2020	05/02/2020
7	0921998	César Silvio de Oliveira Lobato	02/01/2020	31/01/2020
8	9669655	Daniel Ferreira Machado	06/01/2020	04/02/2020
9	1196626	Denislân Barbosa Araújo	02/01/2020	31/01/2020
10	0338532	Edilson Amanajás de Brito	06/01/2020	04/02/2020
11	0340294	Edna Marcia da Conceição de Sousa	02/01/2020	31/01/2020
12	1235389	Edson Cordeiro de Araújo	06/01/2020	04/02/2020
13	0833436	Elcirene Batista Picanço	06/01/2020	04/02/2020
14	0831778	Eunice Lacerda	02/01/2020	31/01/2020
15	0925462	Evandro Luiz Freitas da Silva	06/01/2020	04/02/2020
16	0833053	Francisco Orleans Lopes Milhomem	02/01/2020	31/01/2020
17	0341878	Guaraciaba Cavalcante da Silva	02/01/2020	31/01/2020

18	0832740	Izanira Cunha Leão	02/01/2020	31/01/2020
19	0832731	Izaurina Cunha Leão	02/01/2020	31/01/2020
20	0914827	Jander Wilker da Silva Valente	02/01/2020	31/01/2020
21	0365858	Jucilene Guedes da Silva	23/01/2020	21/02/2020
22	0493422	Júlio Nunes da Costa	02/01/2020	31/01/2020
23	0524620	Leonice Ramos Figueiredo	02/01/2020	31/01/2020
24	0497096	Lindoval Aquino dos Santos	02/01/2020	31/01/2020
25	0833258	Luci Meire Silva do Nascimento	09/01/2020	07/02/2020
26	0364673	Lucirlene Rabelo Nogueira da Silva	02/01/2020	31/01/2020
27	0334243	Luis Miranda Valente	02/01/2020	31/01/2020
28	0493872	Marcelino Cardoso de Lima	02/01/2020	31/01/2020
29	0832502	Marcio Gley Castilho Barbosa	06/01/2020	04/01/2020
30	1242911	Marcos Vinicius Pinheiro Cantuário	02/01/2020	31/01/2020
31	0833711	Maria Dolores Gomes de Andrade	02/01/2020	31/01/2020
32	0833967	Maria Regina Cirilo de Oliveira	02/01/2020	31/01/2020
33	0365696	Monica Régia Cortes Souza	02/01/2020	31/01/2020
34	0334456	Odete dos Santos Silva	02/01/2020	31/01/2020
35	0000710	Raimunda Célia Olímpio Santa Rosa Barbosa	07/01/2020	05/02/2020
36	0517984	Renilce Coelho de Almeida	02/01/2020	31/01/2020
37	0617903	Riete Matos Costa	02/01/2020	31/01/2020
38	0832782	Rilda Borges Vasconcelos	02/01/2020	31/01/2020
39	0843741	Roberto Colares Ghammachi	02/01/2020	31/01/2020
40	0518093	Roberval Alves Moreira	06/01/2020	04/02/2020
41	0833304	Roberval Amorim dos Anjos	06/01/2020	04/02/2020
42	0496111	Rosivaldo de Souza Coutinho	02/01/2020	31/01/2020
43	0335134	Waldeniza Andrade de Oliveira	06/01/2020	04/02/2020
44	0495433	Zaira Pereira Santana	06/01/2020	04/02/2020

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8260

PORTARIA Nº 155/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista os termos da Portaria nº 780/2019 -GAB/SEAD, 08/10/2019, Prodoc nº 130101.0068.1038.0301/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, à servidora **ROSIANE CRISTINA BARBOSA AFONSO**, Gerente do Núcleo de Legislação de Pessoal/NLP/CGP/SEAD, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, código CDS-3, matrícula 0047156-9,

no período de 22 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8249

PORTARIA Nº 156/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o requerimento NIO/CGPL desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de 15 (quinze) dias de férias, relativas ao exercício de 2018, à servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Gerente do Núcleo de Imprensa Oficial/CGPL/SEAD, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, código CDS-3, matrícula 114590-8, no período de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8255

PORTARIA Nº 160/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Memorando nº 002/2020-ACI/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, à servidora **ESMERALDA CORREA LOPES**, Assessor de Controle Interno-ACI/SEAD, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, código CDS-3, matrícula 0033795-1, no período de 03 de fevereiro a 03

PORTARIA Nº 159/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de férias aos servidores abaixo relacionados, com usufruto em fevereiro/2020.

Nº de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Período de Usufruto	
			Início	Término
1	0973238	Antonio Anderson do Nascimento	03/02/2020	03/03/2020
2	0492744	Cláudio Albuquerque de Oliveira	03/02/2020	03/03/2020
3	0833045	Filomena Silva Valente	04/02/2020	04/03/2020
4	0365793	Goreth Eulália Guedes Bastos	05/02/2020	05/03/2020
5	1019019	José Marques Pacheco	03/02/2020	03/03/2020
6	0334901	Julio Macedo de Santana	03/02/2020	03/03/2020

de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8252

PORTARIA Nº 161/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o requerimento UCAC/NCC desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de 15 (quinze) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, à servidora **LUCIANA QUINTAS GOUVEA LEAL**, Chefe de Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/UCAC/NCC, código CDS- 2, matrícula 118164-5, no período de 03 a 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8254

7	0498483	Juvêncio Gonçalves Machado Filho	03/02/2020	03/03/2020
8	0832510	Mariúcia dos Santos Monteiro	03/02/2020	03/03/2020
9	121525-6	Tailana Pereira de Sousa	01/02/2020	01/03/2020
10	0335118	Tâmara Tavares Lima	03/02/2020	03/03/2020

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2020
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0304-0002-8257

PORTARIA Nº 0150/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111000-4	EWERTON LAGES DOS SANTOS	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	12/04/2016
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0117151-8	JOSICLEIA DA SILVA SALES	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	15/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de março de 2020
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0304-0002-8263

PORTARIA Nº 0151/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0034458-21.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3498727/2019/2019-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001.

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057988-2	JENESSE DE JESUS NEVES	3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	Sem Efeito Financeiro
			2ª/II	2ª/III	05/02/2015
			2ª/III	2ª/IV	05/08/2016
			2ª/IV	2ª/V	05/02/2018
			2ª/V	2ª/VI	05/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de março de 2020
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0304-0002-8264

PORTARIA Nº 0152/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014708-33.2019.8.03.0001, e contido no EDOC OF 3498682/2019 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do grupo Policia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005:.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091446-0	ERICKSON RANHEL RIBEIRO TAVARES	ESPECIAL/I	ESPECIAL/II	21/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de março de 2020
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0304-0002-8262

PORTARIA Nº 0153/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0027114-86.2019.8.03.0001, e contido no EDOC OF. 3483686 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113481-7	MICHELE DE SOUZA PONTES	3ª/III	3ª/IV	12/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	12/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de março de 2020
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0304-0002-8265

EDITAL Nº 069/2020 — RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando os **Editais nº 039/2019, 053/2020 e 067/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL,**

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do Programa de Formação - Grupo Gestão Governamental, para o cargo de Assistente Administrativo Nível Médio, em conformidade o disposto no Capítulo 12 do Edital nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura e Ata de Conclusão do Programa de Formação, encaminhada através do Ofício nº 107/2020 – GAB/EAP.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo SEAD quanto ao Resultado Preliminar do Programa de Formação.

Macapá/AP, 04 de março de 2020.
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 Decreto nº 1535/2018

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO

3	GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO NERY	99,0	APROVADO
4	ARTHUR DA SILVA GEMAQUE	100,0	APROVADO
6	SUANY PRISCILA DA COSTA DE SOUSA	98,3	APROVADO
7	UALESON CAMPOS MARQUES	98,0	APROVADO
9	LUAN RODRIGUES NUNES	98,0	APROVADO
11	ADRIANO NASCIMENTO BARRETO	99,7	APROVADO
12	THIAGO FILIPE FERNANDES	97,5	APROVADO
13	DEYVID HENDERSON SANTOS MOREIRA MACIEL	100,0	APROVADO
15	MARCOS POLLO SANTOS DA SILVA COSTA (Prodoc nº 130101.0068.1038.0653/2020)	-	DESISTENTE
17	RURICK LOBATO DE MATOS	98,5	APROVADO
18	ELAINE DE CARVALHO BRAGA PORPINO	99,0	APROVADO
19	EDRIEL BESSA DA SILVA	99,7	APROVADO
21	ADRIANO MORAES VIANNA	99,5	APROVADO
23	EDIELSON DIAS DA FONSECA	99,2	APROVADO
24	MILENA LIMA FONSECA	99,0	APROVADO
25	LORRAN SAMILO MENDES ARAUJO	98,5	APROVADO
26	LUANA CARLA GOMES AZEVEDO COSTA	98,5	APROVADO
27	RAYLANA DO ESPIRITO SANTO	97,0	APROVADO
28	VITOR CAVALCANTE MALTA	98,9	APROVADO
29	MILENA OLIMPIO SILVA NAIFF	99,0	APROVADO
31	JAILSON CORREA DE FREITAS	100,0	APROVADO
32	ANDERSON DA SILVA COIMBRA	100,0	APROVADO
38	BRENA KAROLINE ATAIDE FURTADO	99,7	APROVADO
39	THALITA ALMEIDA LENZI	-	REPROVADO
40	MARCELO VICTOR BARROS DA SILVA	98,5	APROVADO
42	ANA CAROLINE DA SILVA GONCALVES	99,5	APROVADO
43	CLARA CRISTINA SILVA DA SILVA	99,5	APROVADO
44	DOUGLAS DA SILVA BARROS	99,5	APROVADO
45	FELIPE SCHAIBLICH CARDOSO FORTES	100,0	APROVADO
47	AFONSO FERREIRA AVILA	99,2	APROVADO
48	RAFAEL GOMES MONTEIRO	99,5	APROVADO
51	RANIELLY SANTANA PENA	99,5	APROVADO
52	ANDRE FELIPE DA SILVA CORREA	99,0	APROVADO
54	ANDERSON CARNEIRO DA SILVA	99,2	APROVADO
56	CAIO MUNIZ	99,0	APROVADO
57	RAYNARA ALENCAR PINTO GUERINO	-	REPROVADO
58	LAILA SABADINI VICENTE	100,0	APROVADO
59	RAIANE BAETA NADU	99,5	APROVADO
60	NAYARA LOPES MONTEIRO	99,5	APROVADO
61	JULIO CESAR VIRDIANO	98,0	APROVADO
62	CAIO LUCAS PICANCO	98,2	APROVADO
63	LUCAS MOTTA DE ARRUDA	-	REPROVADO
64	BRUNO RODRIGUES RUSSO	99,2	APROVADO
65	KARLA SABRINA TAVARES ARAUJO	100,0	APROVADO
67	ANGELICA MARRIE MACIEL DE SOUZA	99,2	APROVADO
69	ALEXANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	99,5	APROVADO
70	WELLINGTON DO NASCIMENTO MORAES	98,0	APROVADO
71	VANESSA ALVES DUARTE DO MONTE	98,0	APROVADO
73	CELIANE BRASIL ROCHA	99,0	APROVADO
74	LAERCIO DA SILVA BARBOSA	100,0	APROVADO

77	RAFAEL MARTINS MONTENEGRO	99,0	APROVADO
78	WELLINGTON BARREIROS ALVINO	98,9	APROVADO
79	SUANY DE OLIVEIRA DA SILVA	98,4	APROVADO
80	CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS	99,5	APROVADO
82	JOSE AMIZADAY SOARES MIRANDA	100,0	APROVADO
83	ADRIANA PEREIRA MENDES	99,0	APROVADO
84	GABRIEL MOREIRA MERICIAS	100,0	APROVADO
85	LARISSA RAMOS CANTUARIA KORESSAWA	99,0	APROVADO
86	JORGE LUIZ GOES COSTA	100,0	APROVADO
90	MIRIAN VANESSA LEITE LEITE	98,5	APROVADO
91	JONATAS NEGRAO NEVES	100,0	APROVADO
92	RAISSA ALVES GONCALVES	99,0	APROVADO
93	CLAUDIO CASTELO DOS SANTOS	100,0	APROVADO
94	HETRIA GARCIA MORAES	100,0	APROVADO
95	VANESSA DE PAULA GALVAO FARIAS	97,9	APROVADO
96	ANA JULIETE NASCIMENTO CALADO	99,7	APROVADO
97	LEONARDO BRICIO FRANCO AGUIAR	99,0	APROVADO
98	RENAN LEVI VIANA DA SILVA LIMA	97,7	APROVADO
100	THALYTA ROCHA BELFORT PEREIRA	98,1	APROVADO
102	MARCOS VINICIUS SILVA MARQUES	98,5	APROVADO
103	JOHN KENNEDY SANTOS PINHEIRO BORGES	100,0	APROVADO
105	DEIZE PANTOJA COSTA	99,5	APROVADO
107	ROMULO LIMA SANTOS	98,0	APROVADO
109	ANA MESQUITA DA COSTA	99,5	APROVADO
110	SILVIA AMANDA DIAS NEVES	97,2	APROVADO
111	DANILO SANTOS DA CRUZ	98,2	APROVADO
112	MARCOS PAULO DO CARMO SILVA	99,0	APROVADO
113	JOAO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	100,0	APROVADO
114	CINTIA ROHANE ALMEIDA CALADO	99,5	APROVADO
115	ADRIANE CARVALHO DE ALMEIDA	99,5	APROVADO
116	JESSICA DA SILVA PINHEIRO	100,0	APROVADO
118	FERNANDA SANTANA DE SOUZA	100,0	APROVADO
121	HAROLDO VITOR SILVA DA SILVA	100,0	APROVADO
122	PAULA MENEZES ALMEIDA	98,5	APROVADO
124	GABRIEL GEOVANNI PANTOJA DE OLIVEIRA	100,0	APROVADO
125	JAMAIRA CARDOSO PARAFITA	98,0	APROVADO
126	PAULA INAJOSA DA SILVA	98,5	APROVADO
127	DEBORA LUCIA DA CRUZ CAVALCANTE	99,5	APROVADO
128	LUIS GUSTAVO DOS SANTOS LUSTOSA	98,5	APROVADO
130	LUCAS SILVEIRA DE ALMEIDA	98,5	APROVADO
131	DARLISSON NOGUEIRA DA SILVA	99,2	APROVADO
132	JOAO LUCAS COLARES MONTAGOUNIAN	100,0	APROVADO
134	MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA	98,5	APROVADO
137	WYLCKSON MACHADO COSTA	98,4	APROVADO
138	GABRIEL DIAS DA SILVA	100,0	APROVADO
139	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA	98,7	APROVADO
140	WILLIAN ALMEIDA DA COSTA	98,2	APROVADO
142	BERGLLYN GONCALVES DE CASTRO	99,2	APROVADO
143	KARINA TEIXEIRA DA SILVA	100,0	APROVADO
145	ERLANE ALVES OLIVEIRA	100,0	APROVADO
146	CESAR AUGUSTO RODRIGUES SENA PONTES MATOS	98,7	APROVADO

147	ROBERSON GAMA DE LIMA	98,1	APROVADO
148	CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS	99,0	APROVADO
149	ALDINEI DE SOUSA AGUIAR	98,2	APROVADO
150	ALEXANDRE LUIZ BRITO DO AMARAL OLIVEIRA	99,5	APROVADO
151	SOLOM CORDEIRO DE OLIVEIRA NETO	97,5	APROVADO
154	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO	99,2	APROVADO
156	PEDRO PAULO RABELO MIRA JUNIOR	99,0	APROVADO
157	ATOS RODRIGUES CAMPOS	-	REPROVADO
158	JAQUELINE BARBOSA MENEZES DE FRANCA	-	REPROVADO
160	PAMELA CRISTINA COIMBRA MACIEL	99,0	APROVADO
161	JOYCELAYNNE CARREIRA TEIXEIRA	100,0	APROVADO
162	KENNEDY VASCONCELOS CAMPOS	100,0	APROVADO
164	ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA	99,0	APROVADO
166	FABIO HENRIQUE BEZERRA	-	REPROVADO
168	JOSENILDO FERREIRA BARBOSA JUNIOR	98,0	APROVADO
169	ELANA VITORIA SILVA DA SILVA	99,0	APROVADO
170	CAIO CESAR FARIAS ALVES	99,3	APROVADO
171	NOIANA LATOYA CAMPOS SOARES	98,5	APROVADO
172	EVELLIN PRISCILA SOUSA DO NASCIMENTO	100,0	APROVADO
175	TACIO SANTOS CAETANO	97,5	APROVADO
176	IVANILSON LOBATO DA COSTA	100,0	APROVADO
177	PRISCILA BORGES OLIVEIRA	100,0	APROVADO
178	NILVANDRO RENAN SEIXAS BARROS	98,0	APROVADO
179	JOSE LEONARDO DE PAULA ALMEIDA	100,0	APROVADO
180	HYAGO DA SILVA SAMPAIO	100,0	APROVADO
181	AYNNA RAIRA LIMA DE SOUSA	99,2	APROVADO
182	LIDIANE DE BARROS SILVA	98,0	APROVADO
183	SOLANGE DAMBERDAM RAMOS ALFAIA	97,7	APROVADO
185	ALLAN JHONATHAN DA SILVA GOMES	98,2	APROVADO
186	HELAINY MOITA PORTELA	100,0	APROVADO
187	GABRIEL PEREIRA GUEDES	100,0	APROVADO
188	KAWÉ GONZAGA DOS SANTOS	100,0	APROVADO
190	SANDRA ARAUJO FERREIRA	-	REPROVADO
191	CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES	98,5	APROVADO
192	TAYNARA SOUZA DE SOUZA	99,0	APROVADO
193	RILDON DE LIMA LOBATO	98,3	APROVADO
194	NATALINA BORGES DA SILVA	98,5	APROVADO
195	JOSE WILLIAN DA SILVA FERREIRA	99,0	APROVADO
196	ARIANE BORGES DE OLIVEIRA	99,0	APROVADO
197	ROMARIO DA COSTA NOBRE	98,9	APROVADO
198	SHIRLEY SARAH SANTANA DE SIQUEIRA	98,0	APROVADO
201	FULVIO DE SOUZA FERRO	100,0	APROVADO
204	JESSIKA PAMPLONA MENDES	97,0	APROVADO
205	DANIELLE DE LIMA MARTINS GUIMARAES	-	REPROVADO
207	THIAGO CAMILO GUERRA PAIXAO	99,0	APROVADO
209	LUCAS MATEUS VILHENA ALVES	99,0	APROVADO
210	MARINA ARAUJO DE OLIVEIRA	99,5	APROVADO
211	JAQUELINE DUTRA DOS SANTOS	100,0	APROVADO
212	GEFERSON FARIAS DOS PASSOS	100,0	APROVADO
213	CAMILA VIEIRA DA SILVA GOMES	97,2	APROVADO
214	PAULO SERGIO DIAS FILHO	99,5	APROVADO

216	LEANDRO ARNON FERREIRA DA COSTA	98,5	APROVADO
217	HELANA GURJAO DA COSTA	100,0	APROVADO
218	KIANE SABRINE ALFAIA BALBI	100,0	APROVADO
219	AMANDA MENDONCA MONTEVERDE	97,5	APROVADO
221	PAULO VICTOR PEIXOTO DE CRISTO	99,0	APROVADO
222	WALLACE DO VALE ALMEIDA	97,9	APROVADO
224	KAYO DANILO MESQUITA LACERDA	100,0	APROVADO
226	RANIERI MARCEL LIMA DOS REIS	98,2	APROVADO
227	MARIAELISA DE OLIVEIRA CARVALHO (M.S nº 0003299-63.2019.8.03.0000)	100,0	APROVADO
228	TATIELLE CRISTINA SILVA DAS CHAGAS	98,0	APROVADO
229	KELITA MORENA DA COSTA CHAVES	100,0	APROVADO
230	SAMARA LIMA FERREIRA	97,5	APROVADO
231	RYAN SOARES DA COSTA	98,0	APROVADO
232	CAMILA MARIA LEITE DOS SANTOS	98,0	APROVADO
235	VICTOR RAFAEL MOURA LEITAO	98,0	APROVADO
236	TIAGO DOS SANTOS SERRAO	97,7	APROVADO
239	MAIANE MARIA FARIAS LEAL	99,0	APROVADO
240	DANIELA PANTOJA DE OLIVEIRA	99,5	APROVADO
241	ALANA COELHO LIMA	99,7	APROVADO
242	GABRIELA FERREIRA SANCHES	100,0	APROVADO
243	VIVIAN CLARA COSTA SILVA	98,0	APROVADO
244	ARTURO BERNARD NASCIMENTO GAMA	100,0	APROVADO
245	LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA	99,5	APROVADO
246	ALANA LIMA BARBOSA	99,2	APROVADO
247	ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO	99,0	APROVADO
248	CAMILA PEREIRA COSTA	98,7	APROVADO
249	JAQUELINE MARTINS FERNANDES	100,0	APROVADO
250	SAMARA GEMAQUE SUSSUARANA	97,7	APROVADO
251	MATEUS ALMEIDA VILHENA	99,0	APROVADO
252	MANUELA ALVES DE OLIVEIRA VIDAL	98,5	APROVADO
254	JOSE CARLOS DE SOUZA NETO	100,0	APROVADO
255	NATHALIA CONCEICAO FAVACHO SOARES	99,5	APROVADO
256	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ	100,0	APROVADO
258	DIEGO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	98,7	APROVADO
260	LUCIANA DREISE FIGUEIREDO DE SOUZA	98,5	APROVADO
261	DIONE BALIEIRO SANTIAGO	99,5	APROVADO
263	IGOR PRADO BORGES DE OLIVEIRA	100,0	APROVADO
264	ANSELMO ALCEU ANTONIO AVILA RAMOS	98,7	APROVADO
265	SIVALDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR	98,0	APROVADO
266	MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS	98,0	APROVADO
267	EDEM DA LUZ BAIA	99,5	APROVADO
268	LAIS NAZARIO DAVID	100,0	APROVADO
269	JANUBIA SILVA DA CUNHA	100,0	APROVADO
270	DARYLSON MUNIZ PEREIRA DA FONSECA	100,0	APROVADO
271	MICHELE RUFINO DA SILVA	99,0	APROVADO
272	CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES	98,2	APROVADO
273	MIRLENE CORREA SILVA	98,0	APROVADO
274	JACQUELINE LIMA AGUIAR	100,0	APROVADO
275	ERICA CHANANDRY FIGUEIRA LOBATO	99,5	APROVADO
276	SHARONA VIVIAN DE ABREU BARBOSA	98,9	APROVADO
277	RAYANNE KAROLLYNE PONTES DA SILVA	97,0	APROVADO

278	BIANCA SANTOS DE SOUZA	99,5	APROVADO
279	JONATHAN MARREIRO FEITOSA	100,0	APROVADO
280	JATNIEL JONATAS BRANDAO CUNHA	100,0	APROVADO
281	LORENA NUNES DA SILVA	99,0	APROVADO
282	JHONATAN COSTA DE ALMEIDA	98,0	APROVADO
283	KETHELLEEN HAYARA RODRIGUES ALVES	100,0	APROVADO
284	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	99,5	APROVADO
285	CRISTHIAN GONCALVES TELES	99,7	APROVADO
286	CHARLES TAYSON SENA DA SILVA	99,7	APROVADO
287	AURORA DOS REIS SILVA LEAL	100,0	APROVADO
289	GABRIELLY SOUZA NOBRE	98,0	APROVADO
290	IRIANE DIAS CONCEICAO	100,0	APROVADO
291	MARIANE PANTOJA DO NASCIMENTO SANTANA	99,0	APROVADO
292	LUANNE PEREIRA DA SILVA	99,0	APROVADO
294	LUCAS DE SOUSA BRONI	98,5	APROVADO
297	JOSE UBIRAJARA MALVAO JUNIOR	100,0	APROVADO
300	ANA BEATRIZ DE MORAES SANCHES	99,2	APROVADO
301	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	98,0	APROVADO
302	LAIS NEVES DE MORAIS	100,0	APROVADO
303	LUCIANA GUIMARAES LIMA BRABO	99,5	APROVADO
304	AMANDA EVELYN SILVA MARQUES	99,2	APROVADO
305	ANDREIA RAIOL PINHEIRO	98,5	APROVADO
306	MANOELSON PEREIRA DAS MERCES	99,5	APROVADO
307	PATRICK MIRANDA DOS SANTOS	99,0	APROVADO
309	MARINA LUCIA SOARES DE CARVALHO	99,5	APROVADO
310	RENATA NIVIA MOTA DOS SANTOS	97,5	APROVADO
311	MARCOS DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS	99,0	APROVADO
312	DANIELA BENICIO DOS SANTOS	98,2	APROVADO
313	LORENA TAISA MACHADO DOS SANTOS	98,5	APROVADO
314	ADILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE	100,0	APROVADO
315	RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA	99,5	APROVADO
316	ITALO FILIPE TORRES RIBEIRO	100,0	APROVADO
317	NATHALIA SULEY GOES OLIVEIRA	98,5	APROVADO
318	GILZOMAR GOMES FERREIRA	100,0	APROVADO
319	KEISON DE SOUZA CAVALCANTE	100,0	APROVADO
321	DEJALMA DOS SANTOS FLEXA	99,5	APROVADO
322	NATHALIA OLIVEIRA DE SOUZA	98,5	APROVADO
323	MARIA HELENA ROCHA GALVAO	99,0	APROVADO
324	DIEGO FERREIRA DA SILVA	99,5	APROVADO
325	EDIMILSON SOUZA BARRETO	97,5	APROVADO
326	AGUINALDO BORGES MATOS	99,5	APROVADO
327	ROSIVAN ALVES BRITO	98,0	APROVADO
328	LUIZ ANTONIO VILHENA DE SOUZA JUNIOR	99,5	APROVADO
329	MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO	99,5	APROVADO
331	LIVIA CAMILA FIMA DE MIRANDA	99,0	APROVADO
332	ANTONIA BRUNA DE SOUSA NUNES	100,0	APROVADO
333	RAIANE DUARTE CORREA	99,0	APROVADO
334	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO	99,7	APROVADO
335	EDILENE ADRYAN DA SILVA GEMAQUE	99,5	APROVADO
336	EMILLY DE FATIMA PANTOJA ARAUJO	99,2	APROVADO
337	CAROLINE REIS VALENTE	98,7	APROVADO

338	RAILAN PINHEIRO FERREIRA	98,5	APROVADO
339	JONATHAN DE MOURA SOUZA E SOUZA	100,0	APROVADO
340	JORGE HELIO FEIO BARROSO	100,0	APROVADO
341	FELIPE RAMOS MEIRELLES DOS SANTOS	100,0	APROVADO
344	IARA NATUREZA DE ARAUJO PESSOA	100,0	APROVADO
347	ELETISSA DOS ANJOS LIMA	99,0	APROVADO
348	LUANA GOMES FAE	99,0	APROVADO
349	FELIPE MANOEL VIANA MORAIS	100,0	APROVADO
350	NATALIA CABRAL DE OLIVEIRA	98,5	APROVADO
351	LUIZ GUSTAVO PEREIRA FURTADO	98,5	APROVADO
352	MARTA BARBOSA FARIAS	98,5	APROVADO
353	VITOR BRITO DA COSTA	99,0	APROVADO
354	JOAO BOSCO DA SILVA NONATO JUNIOR	96,0	APROVADO
355	RODRIGO TELES ALVES	99,0	APROVADO
356	YAN LUCAS MESQUITA LACERDA	97,9	APROVADO
357	LUCAS FIGUEIRA SILVA	100,0	APROVADO
361	AMANDA DOS SANTOS MORAIS	99,0	APROVADO
362	RONNY ANDERSON BARBOSA CARNEIRO	98,0	APROVADO
363	PEDRO PABLO PEDROSO MENDES	98,1	APROVADO
364	CARINA BIANCA DE SOUZA BASTOS	99,0	APROVADO
365	GILBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	100,0	APROVADO
366	GUSTAVO ANDRREWS REIS DE ARAUJO	98,0	APROVADO
368	RAFAEL DE ALMEIDA REIS	100,0	APROVADO
369	LENO DOS SANTOS FARIAS	100,0	APROVADO
370	ELAYNE DE SA GASPAR	98,5	APROVADO
371	PATRICK DA SILVA BEZERRA	98,5	APROVADO
372	EVANDRO FERREIRA DAS NEVES	92,0	APROVADO
373	ROGERIO SOARES DA SILVA	100,0	APROVADO

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ALAN LIMA LEO	99,0	APROVADO
3	CAMILO BRUNO MENDES TRINDADE	93,2	APROVADO
4	OLEMAX NOGUEIRA DUARTE	98,0	APROVADO
7	LUIZ FELIPE FORTUNATO VALADARES	98,5	APROVADO
8	ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA	99,0	APROVADO
9	JOSE DIEYVISON FREITAS DA SILVA	100,0	APROVADO
12	DEON DENNER SILVA DE OLIVEIRA	99,5	APROVADO
15	JOSSEAN LEAL DA ROCHA	100,0	APROVADO
16	SARA MONTE VERDE CORTES	97,0	APROVADO
17	UMBERTO LIMA DE SOUSA	99,0	APROVADO
18	JEDERSON ANDRE DA CONCEICAO	97,0	APROVADO
20	THAYNA DA COSTA ARAUJO	100,0	APROVADO
21	FRANK PENA DE OLIVEIRA	99,0	APROVADO

HASH: 2020-0304-0002-8268

PORTARIA Nº 174/2020 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO SAUDE				
Cargo ODONTOLOGO - PERIODONTIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	MAURO PINHEIRO DE SANTANA	109861-6	03/01/2013	90,00

Macapá-AP, 04 de março de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8266

PORTARIA Nº 175/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o teor do Memorando nº 130101.0005.0277.0040/2020 - GAB/SEAD.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **DINALDO PEREIRA DA TRINDADE**, Gerente de Núcleo de Folha de Pagamento-NFP/CGP/SEAD, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião do Grupo do Trabalho-Gestão Estratégica de Pessoas nos Governos Estaduais e Distrital-GTD.GEP, no período de 03 a 05/03/2020.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8269

PORTARIA Nº 176/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o teor do Ofício nº 005/FRESPAR e Memorando nº 130101.0005.0277.0045/2020 - GAB/SEAD.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **ODILENE MARGARIDA LIMA TAVARES**, Gerente de Núcleo de Acompanhamento de Servidores Federais, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, para participar de agendas relacionadas à transposição de servidores do quadro de servidores do Estado para o quadro da União, no período de 02 a 06 de março de 2020.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2020-0304-0002-8267

PORTARIA Nº 146/03-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 761/08-2019-CGP/SEAD, de 21/08/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedido a servidora **Francileni Rocha Parente**, Cadastro nº 0090421-0-01, lotado na FCRIA:

- I - ONDE SE LÊ:** Quinquênio: 03/05/2012 a 02/05/2017.
II - LEIA-SE: Quinquênio: 03/05/2007 a 21/11/2013.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2020-0304-0002-8261

Escola de Administração Pública**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei

Em: / /2020.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO

Diretor-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 006/2020-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 130203.2019/00347-EAP

OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador no Curso de FORMAÇÃO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, para MINISTRAR A DISCIPLINA “**ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS**” atendendo demanda específica, com carga horaria de 16 H.

Programa de Trabalho nº 1132030412800432503160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.36 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Valor R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais).**

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.47 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Valor R\$ 192,00 (Cento e Noventa e dois Reais).**

ADJUDICADO: CHARLES SENA DOS SANTOS

Insc. Sob CPF nº 589.665.872-91.

VALOR TOTAL: R\$ 1.152,00 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais).

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei

8.666/93.

PERÍODO: 22 E 23 /01/2020

HORÁRIO: 08h Às 12 h E 14H AS 18H

CARGA HORARIA: 16 Horas

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja

contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física **CHARLES SENA DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº 589.665.872-91, no valor de **R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)** referente à contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador com a execução Do Curso de **FORMAÇÃO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, atendendo demanda específica. Essa ação está de acordo com a Tabela de Remuneração de Credenciados da EAP, conforme ANEXO IV do edital 001/2019. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

“Art. 25. É inexigível a licitação:

Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 11 de Fevereiro de 2020.

CAIO BALIEIRO DE ALENCAR

Presidente da CPL/EAP

DEC. 3803/2019.

HASH: 2020-0304-0002-8232

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020 – CPL/EAP

Ratifico nos termos da Lei

Em: / /2020.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO

Diretor-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 012/2020-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 130203.2019/00349-EAP

OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador no Curso de FORMAÇÃO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, ANALISTA DE FINANÇAS, para MINISTRAR A DISCIPLINA “**LICITAÇÕES E**

CONTRATOS” atendendo demanda específica, com carga horaria de 16 H.

Programa de Trabalho nº 1132030412800432503160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.36 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Valor R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais).**

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.47 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Valor R\$ 192,00 (Cento e Noventa e dois Reais).**

ADJUDICADO: **CEZAR DA COSTA SANTOS**

Insc. Sob CPF nº 303.632.332-53.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.152,00 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais).**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei

8.666/93.

PERÍODO: 17 a 20/01/2020

HORÁRIO: 08H Às 12H E 14H ÀS 18H

CARGA HORARIA: 16 Horas

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física **CEZAR DA COSTA SANTOS**, inscrito sob o CPF nº 303.632.332-53, no valor de **R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)** referente à contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador com a execução Do Curso de FORMAÇÃO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, ANALISTA DE FINANÇAS, atendendo demanda específica. Essa ação está de acordo com a Tabela de Remuneração de Credenciados da EAP, conforme ANEXO IV do edital 001/2019. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:

Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 13 de Fevereiro de 2020.

CAIO BALIEIRO DE ALENCAR

Presidente da CPL/EAP

DEC. 3803/2019.

HASH: 2020-0304-0002-8224

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020 – CPL/EAP

Ratifico nos termos da Lei

Em: / /2020.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO

Diretor-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 013/2020-CPL/EAP.**

PROCESSO: Nº 130203.2019/00319-EAP

OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador no Curso de FORMAÇÃO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, TURMA 2-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para MINISTRAR A DISCIPLINA “NOÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS” atendendo demanda específica, com carga horaria de 20 H.

Programa de Trabalho nº 1132030412800432503160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.36 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Valor R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).**

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.47 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Valor R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).**

ADJUDICADO: **CEZAR DA COSTA SANTOS**

Insc. Sob CPF nº 303.632.332-53.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.440,00 (Um Mil e Quatrocentos e**

Quarenta Reais).

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei

8.666/93.

PERÍODO: 21 E 23/01/2020

HORÁRIO: Dias 21 e 22/01/20 (08H Às 12H E 14H AS 18H) e dia 23/01/20 (08H Às 12H)

CARGA HORARIA: 20 Horas

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física **CEZAR DA COSTA SANTOS**, inscrito sob o CPF nº 303.632.332-53, no valor de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)** referente à contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador com a execução Do Curso de **FORMAÇÃO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, TURMA 2-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, atendendo demanda específica. Essa ação está de acordo com a Tabela de Remuneração de Credenciados da EAP, conforme ANEXO IV do edital 001/2019. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:

Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 13 de Fevereiro de 2020.

CAIO BALIEIRO DE ALENCAR

Presidente da CPL/EAP

DEC. 3803/2019.

HASH: 2020-0304-0002-8225

Universidade Estadual do Amapá**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-UEAP**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e este

Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 024/2020-UEAP, de 15/01/2020, publicada no DOE n.º 7.085, de 16/01/2020 e sua equipe apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18.06.2007, Lei Complementar nº 123/2006, inciso II do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.182, de 02 de setembro de 2016, LC Estadual ° 108/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “**MENOR PREÇO**” POR LOTE, conforme as condições estabelecidas neste Edital, a presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de veículo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos.

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site **www.licitacoes-e.com.br** horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h, do dia 17 de março de 2020, horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: às 10h30min do dia 17 de março de 2020, horário de Brasília.

Obtenção do Edital: no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**.

Nº DA LICITAÇÃO: 806467

Informações: Horário 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h e **email: cpl@ueap.edu.br**

Macapá-AP, 03 de março de 2020.

André Ricardo Barroso

Presidente CPL/UEAP

Decreto 2584/2019

HASH: 2020-0304-0002-8153

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA Nº. 005/2020/GAB/IPEM/AP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2.650 de 13 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a constituírem Comissão de Sindicância neste Instituto de

Pesos de Medidas, IPEM – AP, incumbidos de apurar a responsabilidade referentes aos atos e fatos que constam no relatório de prestação de contas, especificamente referente a multa ocasionada pelo não envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF do ano de 2014, processo nº 52623.000021/2020-53, nº interno 37/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do trabalho.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Donizete Vaz Furlan, na qualidade de presidente, **Layana Nunes Jung, Louricledson Nogueira da Silva**, na qualidade de membros.

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados, sempre que requisitados, deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º A Comissão possui prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão do processo de sindicância, nos termos do art. 161, parágrafo único e demais dispositivos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de Março de 2020.
Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2650/2019
HASH: 2020-0304-0002-8223

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 031 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe o Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, no interesse da Administração, da sede do Município do Oiapoque/CCO, para o Prédio Principal do IAPEN no Município de Macapá, o Agente Penitenciário **ACEMIRO CARVALHO FREIRE**, Matrícula nº 0084085-08-01, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 06 de março de 2020.

Art. 2º - Transferir, no interesse da Administração, do Prédio Principal do IAPEN, em Macapá, para sede do Município do Oiapoque/CCO o Agente Penitenciário **PAULO ROGÉRIO MALAFAIA DA GRAÇA**, Matrícula nº 0084239-7-01, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 06 de março de 2020.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2020.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN
HASH: 2020-0304-0002-8166

PORTARIA Nº 032 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe o Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, no interesse da Administração, da sede do Município do Oiapoque/CCO, para o Prédio Principal do IAPEN no Município de Macapá/CGASP, o Agente Penitenciário **SAULO VINICIUS DE SOUSA DO AMARAL**, Matrícula nº 0114995-4-01, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 06 de março de 2020.

Art. 2º - Transferir, no interesse da Administração, do Prédio Principal do IAPEN, em Macapá/CGASP, para sede do Município do Oiapoque/CCO o Agente Penitenciário **ANTONIO EDINALDO LOPES FEITOZA**, Matrícula nº 0057929-7-01, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 06 de março de 2020.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2020.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

HASH: 2020-0304-0002-8173

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1340/2019-DETRAN, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 001/2020-CPL/DETRAN, referente ao Processo nº 014.003536/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E JARDINAGEM, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O DETRAN-AP, ANEXOS E CIRETRANS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições e especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência, que integra o Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: No endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, até as 09h00min do dia 17 de março de 2020. (horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17/03/2020 às 09h30min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na sala da CPL do DETRAN, na Rua Tancredo Neves, nº 217, São Lázaro, Macapá-AP, no horário das 08h00min as 13h00min e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Obs: Solicitações de esclarecimentos acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico cpl@detran.ap.gov.br

Macapá-AP, 04 de março de 2020.

Pedro Duarte Inajosa

Pregoeiro

HASH: 2020-0304-0002-8201

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1340/2019-DETRAN, torna público para o conhecimento dos interessados

que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 002/2020-CPL/DETRAN, referente ao Processo nº 014.002726/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, GENUÍNSOS OU ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, conforme condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: No endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, até as 09h00min do dia 24 de março de 2020. (horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 24/03/2020 às 09h15min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na sala da CPL do DETRAN, na Rua Tancredo Neves, nº 217, São Lázaro, Macapá-AP, no horário das 08h00min as 13h00min e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Obs: Solicitações de esclarecimentos acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico cpl@detran.ap.gov.br

Macapá-AP, 04 de março de 2020.

Pedro Duarte Inajosa

Pregoeiro

HASH: 2020-0304-0002-8185

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1340/2019-DETRAN, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 003/2020-CPL/DETRAN-AP, sob forma de execução INDIRETA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública, por meio da INTERNET, referente ao Processo nº 014.001868/2019, objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E SERVIÇOS, NAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN E CIRETRANS DO INTERIOR DO ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL.**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: No endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, até as 09h00min do dia 27 de março de 2020. (horário de Brasília).

eletrônico www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 27/03/2020 às 09h30min.

Obs: Solicitações de esclarecimentos acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico cpl@detran.ap.gov.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: na sala da CPL do DETRAN, na Rua Tancredo Neves, nº 217, São Lázaro, Macapá-AP, no horário das 08h00min as 13h00min e no endereço

Macapá-AP, 04 de março de 2020.

Pedro Duarte Inajosa

Pregoeiro

HASH: 2020-0304-0002-8200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 025/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEZ 4706	AJ00023322	25/07/2017	7579	0	2.934,70
2	NEI 6177	AJ00028293	26/09/2017	5010	0	880,41
3	NEO 3397	AJ00030531	08/10/2017	7579	0	2.934,70
4	NEW 0572	AJ00029602	14/10/2017	6599	2	293,47
5	NEI 4966	AJ00030471	16/10/2017	5045	0	293,47
6	NEK 4939	AJ00032202	29/10/2017	5045	0	293,47
7	NEQ 9933	AJ00035188	08/12/2017	5215	1	293,47
8	NEY 9591	AJ00036939	05/01/2018	5169	1	2.934,70
9	NEN 1217	AJ00039937	27/01/2018	6076	0	293,47
10	NEV 2888	AJ00042636	10/02/2018	7579	0	2.934,70
11	JUS 3365	AS00012252	21/09/2019	6599	2	293,47
12	NER 5739	AS00012280	23/10/2019	5010	0	880,41
13	NSJ 0668	AS00035111	27/10/2019	6599	2	293,47
14	NEM 4435	SE00006721	07/11/2019	6599	2	293,47
15	NEQ 6698	AS00014506	15/11/2019	5010	0	880,41
16	NEV 8074	AS00014827	16/11/2019	6599	2	293,47
17	QLP 1200	AS00014703	18/11/2019	5118	0	880,41
18	QLP 1200	AS00014704	18/11/2019	5010	0	880,41
19	NEN 8933	AS00014635	21/11/2019	6599	2	293,47
20	NEU 7078	AS00014768	23/11/2019	6599	2	293,47
21	NEM 7645	AS00015714	24/11/2019	7579	0	2.934,70
22	NFB 5808	AS00015075	24/11/2019	5045	0	293,47
23	NCK 7909	AS00014606	26/11/2019	5010	0	880,41
24	QLO 9543	AS00035242	26/11/2019	5029	1	1.467,35
25	NEM 6067	AS00015202	28/11/2019	5010	0	880,41
26	NEN 1590	AS00015213	28/11/2019	5010	0	880,41
27	NEN 9842	AS00015206	28/11/2019	6556	1	293,47
28	NEX 4201	AS00015723	28/11/2019	6599	2	293,47
29	NEX 4201	AS00015728	28/11/2019	6556	1	293,47
30	NEN 1590	AS00015214	28/11/2019	6599	2	293,47
31	QLR 0810	AS00015083	29/11/2019	5142	0	293,47
32	QLR 0810	AS00015085	29/11/2019	7340	0	130,16

33	NEY 1207	AS00015091	29/11/2019	5010	0	880,41
34	QLR 0810	AS00015082	29/11/2019	5045	0	293,47
35	NZH 2908	AS00011243	30/11/2019	5010	0	880,41
36	NZH 2908	AS00011258	30/01/2019	5169	1	2.934,70
37	NEX 7364	AS00014810	30/11/2019	6599	2	293,47
38	NEX 7364	AS00014811	30/11/2019	5010	0	880,41
39	QLP 3014	AS00015736	30/11/2019	6599	2	293,47
40	QLP 3014	AS00015737	30/11/2019	5010	0	880,41
41	NEN 0693	AS00014961	01/12/2019	7579	0	2.934,70
42	NEN 1308	AS00015157	01/12/2019	7579	0	2.934,70
43	QLN 4760	SE00007134	01/12/2019	7579	0	2.934,70
44	NEX 3604	AS00014804	01/12/2019	6599	2	293,47
45	NEX 3604	AS00014805	01/12/2019	5010	0	880,41
46	NEQ 1689	AS00014957	01/12/2019	6599	2	293,47
47	NEQ 1689	AS00014958	01/12/2019	7579	0	2.934,70
48	NEQ 1689	AS00014959	01/12/2019	6912	0	88,38
49	NEQ 0577	AS00015746	01/12/2019	6599	2	293,47
50	QLP 4271	AS00015179	02/12/2019	7340	0	130,16
51	QLP 4271	AS00015180	02/12/2019	6637	1	195,23
52	NET 8283	AS00015186	02/12/2019	5010	0	880,41
53	NET 8283	AS00015187	02/12/2019	5118	0	880,41
54	QLO 4321	AS00015747	02/12/2019	6599	2	293,47
55	NEO 9666	AS00015036	02/12/2019	5185	1	195,23
56	NES 2157	AS00014807	03/12/2019	6599	2	293,47
57	NEU 9780	AJ00029132	04/12/2019	7340	0	130,16
58	NES 4410	AS00015100	04/12/2019	6599	2	293,47
59	NEM 3407	AS00004772	04/12/2019	5010	0	880,41
60	NEM 3407	AS00004773	04/12/2019	6912	0	88,38
61	NEW 1204	AS00015167	05/12/2019	6076	0	293,47
62	NEW 1204	AS00015198	05/12/2019	5185	1	195,23
63	NEV 3375	AS00014362	05/12/2019	6866	1	293,47
64	NEM 6067	AS00015235	06/12/2019	5010	0	880,41
65	NEV 4253	AS00015807	06/12/2019	5029	2	1.467,35
66	NEI 9514	SE00006816	07/12/2019	5010	0	880,41
67	QLN 2957	AS00015899	08/12/2019	5010	0	880,41
68	NFA 0922	AS00015826	08/12/2019	5010	0	880,41
69	NFA 0922	AS00015827	08/12/2019	6637	1	195,23
70	NFA 0922	AS00015828	08/12/2019	7340	0	130,16
71	NFA 0922	AS00015829	08/12/2019	5118	0	880,41
72	NFA 0922	AS00015831	08/12/2019	6653	1	195,23
73	NFA 0922	AS00015832	08/12/2019	6599	2	293,47
74	NEW 7634	AS00015901	08/12/2019	5010	0	880,41
75	NEU 0805	SE00006817	08/12/2019	6599	2	293,47
76	QLN 2957	AS00015898	08/12/2019	5118	0	880,41
77	NEW 7634	AS00015852	08/12/2019	5118	0	880,41
78	NET 7461	SE00007374	12/12/2019	6912	0	88,38
79	NER 4197	SE00007363	16/12/2019	6599	2	293,47
80	NER 4197	SE00007365	16/12/2019	5010	0	880,41

Macapá, 02 de Março de 2020

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Cível

Diretor – Presidente – DETRAN/AP

HASH: 2020-0304-0002-8190

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2016 DETRAN/AP

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA - STTRANS.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente CONVÊNIO tem por objeto compartilhar as informações contidas no banco de dados de veículos, condutores e de infrações do Sistema de Gestão de Trânsito – SISGET, de autonomia do DETRAN-AP, para fins de imposição e notificação de penalidades, e de arrecadação e compensação de multas de competência da STTRANS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, AO CONVÊNIO Nº 001/2016- DETRAN/AP X SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA – STTRANS.

PROCESSO: 014.023161/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016-DETRAN/AP x STTRANS, fundamenta-se no Art. 116, da Lei 8.666/93, Resolução nº 576/2016- CONTRAN e Portaria nº 074/2018-DETRAN-AP (atualizadas) bem como no Parecer nº 46/2020 – PROJUR/DETRAN-AP e Parecer nº 009/2020 PAF/PGE/AP, nos Autos do Processo Administrativo nº 014.023161/2016.

VIGÊNCIA: O Convênio nº 001/2016, terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a contar de 03 março de 2020 a 02 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2020.

ASSINATURA: assinam pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- DETRAN/AP: Inácio Monteiro Maciel- Diretor Presidente (CONVENIENTE); pela Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana - STTRANS: **Josiney Pereira Alves**, Superintendente-STTRANS (CONVENIADA).

Macapá, 02 de Março de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente – DETRAN/A
HASH: 2020-0304-0002-8187

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 429/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **GUSTAVO LIMA RIBEIRO**, portador do Registro de CNH nº 04236065908, que nos

autos do Processo Administrativo nº. 014.018682/2017– DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **12 (Doze) meses**, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2020-0304-0002-8195

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 430/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **BRYAN FARIAS BAMBIL**, portador do Registro de CNH nº 05820319420, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.016854/2017– DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **12 (Doze) meses**, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2020.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2020-0304-0002-8196

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 431/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **EDIVALDO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 03668044085, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.006004/2018– DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **03 (três) meses**, com base no art. 210 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2020.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2020-0304-0002-8193

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 432/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **EDISON PANTOJA ALBERTO**, portador do Registro de CNH nº 06009819470, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.006012/2018– DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **03 (três) meses**, com base no art. 210 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do

art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2020.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2020-0304-0002-8189

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 433/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **JACY DE ALMEIDA JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 01284428843, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.018655/2017– DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **03 (três) meses**, com base no art. 210 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2020.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2020-0304-0002-8186

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 434/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **VALDEMAR VIEIRA FEITOZA NETO**, portador do Registro de CNH nº 02375778925, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.005928/2018-DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **03 (três) meses**, com base no art. 210 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2020.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2020-0304-0002-8194

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 - CAESA**

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte integrante do presente Termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o Processo Administrativo sob o Protocolo nº 4906/2019 – CAESA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (DOZE) meses** a contar do dia 08/01/2020 com vencimento para o dia 08/01/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos dispostos na Cláusula Décima Terceira e Décima Quinta do Contratual Original e demais fundamentos constantes dos autos do Processo

iniciado pela CI nº 058/2019 - SERCONV, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Modifica-se a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**, alterando-se o valor global estimado para o período de **12 (doze) meses** de **R\$5.676.000,00 (Cinco Milhões Seiscentos Setenta e Seis Mil Reais)**, para o valor de **R\$5.866.920,00 (Cinco Milhões Oitocentos Sessenta e Seis Mil Novecentos e Vinte Reais)**, alterando o valor de **R\$22,00 (Vinte e Dois Reais)** por cada quilograma do produto fornecido para o valor de **R\$22,74 (Vinte e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, equivalente a aproximadamente, 3,36% do valor global inicial do Contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data de Assinatura: 06/01/2020.

Macapá- AP, 17 de fevereiro de 2020.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente
HASH: 2020-0218-0002-7027

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 - CAESA

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **CLEANNORTE COMÉRCIO E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte integrante do presente Termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o Processo Administrativo sob o Protocolo nº 4908/2019 – CAESA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (DOZE) meses** a contar do dia 12/01/2020 com vencimento para o dia 12/01/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:** Modifica-se a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**, alterando-se o valor global estimado para o período de **12 (doze) meses** de **R\$554.738,60 (Quinhentos Cinquenta e Quatro Mil Setecentos Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, para o valor de **R\$671.351,00 (Seiscentos Setenta e Um Mil, Trezentos Cinquenta e Um Reais)**, equivalente a aproximadamente, 21,02% do valor global inicial do Contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos dispostos na Cláusula Décima Terceira e Décima Quinta do Contratual Original e demais fundamentos constantes dos autos do processo iniciado pela CI nº 059/2019 - SERCONV, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data de Assinatura: 10/01/2020.

Macapá- AP, 20 de fevereiro de 2020.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente
HASH: 2020-0227-0002-7547

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 - CAESA

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Modifica-se a **Cláusula Décima Quarta (DA VIGÊNCIA)**, prorrogando-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** a contar do dia 12 de janeiro de 2020 até o dia 12 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sétima do Contrato Original, nos fundamentos constantes dos autos do Processo Administrativo 4909/2019, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** São mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data de Assinatura: 10/01/2020.

Macapá- AP, 17 de fevereiro de 2020.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente
HASH: 2020-0218-0002-7023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 - CAESA

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – Modifica-se a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, do contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia 13 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativa juntada a fl. 15 dos autos do processo administrativo protocolado sob o nº 5892/2019 parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato Original não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. Data de Assinatura: 11/02/2020.

Macapá- AP, 17 de fevereiro de 2020.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente
HASH: 2020-0218-0002-7028

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 - CAESA

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **S.O.S REFRIGERAÇÃO LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Modifica-se a Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA), prorrogando-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** a contar do dia 01 de fevereiro de 2020 até o dia 01 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sétima do Contrato Original, nos fundamentos constantes dos autos do Processo Administrativo 5384/2019, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** São mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data de Assinatura: 31/01/2020.

Macapá- AP, 17 de fevereiro de 2020.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente
HASH: 2020-0218-0002-7022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 - CAESA

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Modifica-se a Cláusula Sétima (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), prorrogando-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** a contar do dia 02 de fevereiro de 2020 até o dia 02 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DO CONTRATO:** Fica reajustado o valor de **R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais)** do contrato original para o valor de **R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais)** pela variação do INPC acumulado a título de ressarcimento de despesas administrativas operacionais passando o valor estimado anual de **R\$ 20.580,00 (Vinte Mil Quinhentos e Oitenta Reais)** para o valor de **R\$ 22.344,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos Quarenta e Quatro Reais)** representando um aumento aproximado de 8,57%. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sétima do Contrato Original, nos fundamentos constantes dos autos do Processo Administrativo 5294/2019, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** São mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data de Assinatura: 27/01/2020.

Macapá- AP, 17 de fevereiro de 2020.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente
HASH: 2020-0218-0002-7024



Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 002/2020

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2020 que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético ou micro processado, para gestão de frota, por meio de uma rede de empresas credenciadas, para atender a demanda dos veículos do MP-AP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 005485/2019-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir do dia 06/03/2020 no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 06/03/2020 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 806397.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 18/03/2020.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 18/03/2020.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 18/03/2020.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 04/03/2020
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeiro/MPAP
HASH: 2020-0304-0002-8174

AVISO DE PENALIDADE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 20.06.0000.000145/2019-26

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, COM BASE NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.06.0000.000145/2019-26 E COM FUNDAMENTO NO ART. 87º, INCISO I E II, DA LEI 8.666/1993, DECLARA A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA, PELAS INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 017/2017/MP-AP, PARA A EMPRESA COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.985.578/0001-70.

Macapá/AP, 02 de março de 2020.
MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL/MP-AP
HASH: 2020-0304-0002-8165

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ EDITAL Nº054/2020 – CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

Convoca candidato à carreira de Defensor Público para exame documental e médico.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o **EDITAL Nº001/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6586, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no EDITAL Nº 019/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DEFENAP,

RESOLVE:

Convocar o candidato à carreira de Defensor Público, aprovado no concurso, conforme subitens 1.4 e 15.2 do **EDITAL 001/2017 DE ABERTURA**, para realizar Exame Documental e Médico, nos termos do item 15.4 e 15.6 do referido Edital, conforme relação constante no Anexo único deste Edital.

DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 O candidato listado no Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverá se apresentar impreterivelmente

no dia e local estipulados, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto, assim considerado aquele que, por lei, tenha validade como tal em todo o território nacional;
- b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certificado de reservista ou de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme estado civil;
- f) Comprovante de residência;
- g) Diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado nos órgãos competentes, ou documento equivalente, que comprove ter o requerente colado grau;
- h) Certidões negativas criminais da Justiça Federal Comum, Eleitoral e Militar;
- i) Certidões negativas criminais da Justiça Estadual Comum e Militar, do local de domicílio do candidato nos últimos cinco anos;
- j) Certidão da Justiça Eleitoral indicando que está quite com suas obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
- k) Certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado, especificando o cargo ocupado, que exija o requisito de ser bacharel em direito, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada no exercício de funções ou empregos para cujo exercício é exigido diploma de Bacharel em Direito;
- l) Certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado, especificando o cargo ocupado, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada no exercício de cargos, funções ou empregos que sejam incompatíveis com o exercício da advocacia, acompanhadas de certidão da OAB comprovando a incompatibilidade com o exercício da advocacia;
- m) Certidão do estágio ou do exercício de 02 (dois) anos de atividade jurídica, passada pelo órgão oficial competente, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada na frequência a estágios profissionais de Direito, oficiais ou reconhecidos por lei, ou no exercício de atividades de apoio ou assessoria de funções jurídicas nos órgãos administrativos do sistema jurídico da Administração Direta e Indireta;

n) Certidão atual da Seção da Ordem dos Advogados em que estiver inscrito o candidato, comprovando a regularidade de sua inscrição;

o) 02 (duas) fotos impressas em tamanho 3x4, recente.

1.2 No momento do recebimento dos documentos para a posse, será afixada uma foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletada sua assinatura e transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.3 O candidato aprovado que não desejar tomar posse no cargo deverá requerer por escrito à Secretaria de Estado da Administração do Estado do Amapá, no prazo do Exame Documental, que passe a figurar em último lugar na lista de classificação do concurso, podendo fazê-lo através de requerimento com assinatura e firma reconhecida em cartório ou Procuração Pública com poderes específicos para tal ato.

1.4 O candidato que deixar de apresentar a documentação completa solicitada no item 1.1 será considerado **APTO CONDICIONAL**, devendo apresentar os documentos faltantes até a data da posse.

1.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.6 Finalizado o Exame Documental, o candidato será formalmente encaminhado à Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração, onde deverá obrigatoriamente submeter-se a realização do Exame Médico, conforme item 2 deste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO

2.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos à Divisão de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.

2.2 Os candidatos deverão apresentar-se na Junta Médica do Estado localizada na Av. Fab, nº 87 — Centro, conforme encaminhamentos, para submeter-se à perícia médica, munidos dos seguintes exames:

- a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios

totais;

- b) Exame parasitológico de fezes;
- c) Exame de urina tipo (1);
- d) RX do tórax com laudo;
- e) Eletrocardiograma com laudo;
- f) PSA (para candidatos de sexo masculino);
- g) PCCU (para candidatos de sexo feminino);
- h) EEG com Laudo;
- i) Tipo sanguíneo e Fator RH

2.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 2.2.

2.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

2.5 Os exames médicos previstos no item 2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

2.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

2.7 O candidato será eliminado caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo nos exames de higiene física e mental.

Macapá/AP, 04 de março de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº054/2020 – CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

ANEXO ÚNICO

EXAME DOCUMENTAL	
Local: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	
Endereço: Rua Eliezer Levy, nº1157 – Centro, Macapá-AP	
Data: 06/03/2020	Horário: 10h00 às 11h00
CLAS.	NOME
69	FRANCINE LUCIA BUFFON BALDISSARELLA

EXAME MÉDICO	
Local: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	
Endereço: Av. FAB, nº87 – Centro, Macapá-AP	
Data: 06/03/2020	Horário: 08h00min às 09h00min
CLAS.	NOME
69	FRANCINE LUCIA BUFFON BALDISSARELLA

HASH: 2020-0304-0002-8211

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº081, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Designar extraordinariamente Defensor Público para atuar no atendimento as famílias das vítimas do naufrágio do Anna Karoline III.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO**, para atuar no atendimento as famílias das vítimas do naufrágio do Anna Karoline III, no 5º batalhão do Corpo de Bombeiro Militar de Santana e na Polícia Técnico Científica do Amapá - POLITEC, no dia 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá, em 04 de março de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020
HASH: 2020-0304-0002-8212

Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0961, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0961, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao senhor **FRANCISCO QUINTELA DO CARMO** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **FRANCISCO QUINTELA DO CARMO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá na área da educação, destacando-se na execução de diferentes atividades tais como Professor, Coordenador Setorial de Planejamento da Secretaria de Estado da Educação, Membro e Presidente da Câmara de Ensino Supletivo do Conselho Territorial de Educação, Secretário de Estado da Educação, entre outras, relacionadas a sua formação e especialização em Licenciatura Plena em Letras - Português e Inglês.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene outorgar o Título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de fevereiro de 2020.

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

HASH: 2020-0304-0002-8146

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0962, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0962, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **CRISTÓVÃO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **CRISTÓVÃO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS**, contribuindo para o crescimento e a amplitude do Estado do Amapá.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene outorgar o Título

ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de fevereiro de 2020.

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

HASH: 2020-0304-0002-8144

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2019.

CONTRATADA: F E RIBEIRO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.300.158/0001-01.

OBJETO: alteração da cláusula DÉCIMA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA), PRORROGAR A VIGÊNCIA: 27/02/2020 a 27/12/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 511.153,81.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 21 de Fevereiro de 2020.

João Álvaro Rocha Rodrigues

Prefeito Municipal

HASH: 2020-0227-0002-7733

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº046/2019- PMFG.

**CONTRATADA: UNINORTE EMPREENDIMENTOS
LTDA**, CNPJ nº 07.209.926/0001-30.

OBJETO: Alteração da cláusula OITAVA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO).

VIGÊNCIA: Prorrogar de 28/02/2020 a 27/05/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 28 de Fevereiro de 2020.

João Álvaro Rocha Rodrigues

Prefeito Municipal

HASH: 2020-0228-0002-7830

Prefeitura Municipal De Santana

ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 13265/2018–SEMASC/PMS****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2019****ONDE LÊ-SE:**

Santana-AP, 13 de fevereiro de 2019.

LEIA-SE:

Santana-AP, 13 de fevereiro de 2020.

Jhon Brennon Barroso Garçon
Pregoeiro
HASH: 2020-0304-0002-8237

EXTRATO DAS ATAS DO PE 084

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##TEX CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS; **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 84/2019 - CL/PMS. **Objeto:** O registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Período de 12 meses. **EMPRESA(S) REGISTRADA(S):** **NEXT EMPREEDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 20.061.104/0001-13; Item: 1, no valor de **R\$ 52.130,00 (cinquenta e dois mil, cento e trinta reais); P FONSECA DE FARIAS-ME**, 07.056.556/0001-49; Itens: 03, 04, 05, 09, 10, 15, 17, 20, 21, 24, 26, 30, 36, 38, 39. Lotes 40 e 42; valor total **R\$1.253.155,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); AR GOIS - EPP**, CNPJ 14.573.661/0001-10; Item: 7; com o valor de **R\$118.440,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais); A C DA S PINTO-ME**, CNPJ: 27.279.291/0001-55; Item: 18; no valor de **R\$ 24.416,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais); A N GOMES EIRELI**, CNPJ: 34.642.561/0001-06; Itens: 6, 8, 11, 12, 13, 23, 27 e 28 no valor total: **R\$ 380.041,00 (trezentos e oitenta mil e quarenta e um reais); EPC MONTEIRO EIRELI**, CNPJ: 14.487.436/0001-61; Itens: 16, 19 e 22 com o valor de **339.212,00 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e doze reais); R SILVA DE SOUZA ME**, CNPJ: 28.842.270/0001-69; Itens: 2, 25, 29 e 35 no valor total de **R\$ 94.488,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**. Os **ITENS:** 14, 31, 32, 33, 34 e 37; e o LOTE 41 – PROTEÍNAS foram fracassados. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, das 8:00h às 14:00h. ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020.

##DAT Santana-AP, 28 de fevereiro de 2020.
##ASS NÉLIA MOREIRA AROUCHA
##CAR Secretária - SEME/PMS
HASH: 2020-0304-0002-8233

HOMOLOGAÇÃO DO PE 084/2019

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 10990/2019 – SEME/PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 84/2019, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. **Empresa(s) vencedora(s):** **NEXT EMPREEDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 20.061.104/0001-13; Item: 1, no valor de **R\$ 52.130,00 (cinquenta e dois mil, cento e trinta reais); P FONSECA DE FARIAS-ME**, 07.056.556/0001-49; Itens: 03, 04, 05, 09, 10, 15, 17, 20, 21, 24, 26, 30, 36, 38, 39. Lotes 40 e 42; valor total **R\$ 1.253.155,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); AR GOIS - EPP**, CNPJ 14.573.661/0001-10; Item: 7; com o valor de **R\$ 118.440,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais); A C DA S PINTO-ME**, CNPJ: 27.279.291/0001-55; Item: 18; no valor de **R\$ 24.416,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais); A N GOMES EIRELI**, CNPJ: 34.642.561/0001-06; Itens: 6, 8, 11, 12, 13, 23, 27 e 28 no valor total: **R\$ 380.041,00 (trezentos e oitenta mil e quarenta e um reais); EPC MONTEIRO EIRELI**, CNPJ: 14.487.436/0001-61; Itens: 16, 19 e 22 com o valor de **339.212,00 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e doze reais); R SILVA DE SOUZA ME**, CNPJ: 28.842.270/0001-69; Itens: 2, 25, 29 e 35 no valor total de **R\$ 94.488,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**. Os **ITENS:** 14, 31, 32, 33, 34 e 37; e o LOTE 41 – PROTEÍNAS foram fracassados. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, das 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 27 de fevereiro de 2020.
NELIA MOREIRA AROUCHA
Secretária - SEME/PMS
HASH: 2020-0304-0002-8236

RESULTADO DO PE 084

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019-PMS
Ref: Processo nº 10990/2019 – SEME/PMS.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019**, cujo objeto é aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): **NEXT EMPREEDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 20.061.104/0001-13; Item: 1, no valor de **R\$ 52.130,00 (cinquenta e dois mil, cento e trinta reais)**; **P FONSECA DE FARIAS-ME**, 07.056.556/0001-49; Itens: 03, 04, 05, 09, 10, 15, 17, 20, 21, 24, 26, 30, 36, 38, 39. Lotes 40 e 42; valor total **R\$1.253.155,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**; **AR GOIS - EPP**, CNPJ 14.573.661/0001-10; Item: 7; com o valor de **R\$118.440,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais)**; **A C DA S PINTO-ME**, CNPJ: 27.279.291/0001-55; Item: 18; no valor de **R\$ 24.416,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)**; **A N GOMES EIRELI**, CNPJ: 34.642.561/0001-06; Itens: 6, 8, 11, 12, 13, 23, 27 e 28 no valor total: **R\$ 380.041,00 (trezentos e oitenta mil e quarenta e um reais)**; **EPC MONTEIRO EIRELI**, CNPJ: 14.487.436/0001-61; Itens: 16, 19 e 22 com o valor de **339.212,00 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e doze reais)**; **R SILVA DE SOUZA ME**, CNPJ: 28.842.270/0001-69; Itens: 2, 25, 29 e 35 no valor total de **R\$ 94.488,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**. Os **ITENS**: 14, 31, 32, 33, 34 e 37; e o **LOTE 41 – PROTEÍNAS** foram fracassados. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, das 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 27 de fevereiro de 2020.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro-PMS
HASH: 2020-0304-0002-8234

Prefeitura Municipal De Vitória Do Jari

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2020-PMVJ

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura

de Vitória do Jari e a empresa **ALMEIDA & MOREIRA LTDA-EPP**, CNPJ: 11.058.148/0001-01, estabelecida na Av. Pedro Ladislau, 4045, Letra A, bairro: Prainha, Vitória do Jari, CEP 68.924-000. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRAS DE LEI NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, oriundo da Tomada de Preço nº. 04/2019-CPLCSO/PMVJ, valor global **R\$ 857.886,33 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**. Prazo de Vigência: **320 (trezentos e vinte) dias**.

Vitória do Jari-AP, 14 de fevereiro de 2020.
RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
Prefeito de Vitória do Jari
HASH: 2020-0228-0002-7823

Publicações Diversas

CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE MINERAL

R L NASCIMENTO COMÉRCIO E MINERAÇÃO EIRELI

Torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, a Certidão de Viabilidade Mineral de uso imediato na construção civil, que tem como objetivo a extração e entreposto de minerais de usos imediato na construção civil (brita).

HASH: 2020-0303-0002-8101

LICENÇA DE OPERAÇÃO

R L NASCIMENTO COMÉRCIO E MINERAÇÃO EIRELI

Torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, a Licença de Operação, que tem como objetivo a extração e entreposto de minerais de usos imediato na construção civil (brita).

HASH: 2020-0303-0002-8093

PUBLICIDADE



Câmara Municipal De Pedra Branca Do Amapari

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE AMAPARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	66.286.104,82
Receita Corrente líquida Ajustada	66.286.104,82

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	1.438.504,42	2 , 17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.977.166,29	6 , 00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.778.307,98	5 , 70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.579.449,66	5 , 40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0 , 00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0 , 00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0 , 00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0 , 00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0 , 00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0 , 00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0 , 00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0 , 00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	82 , 45

RAIMUNDO NONATO BRAGA COSTA
PRESIDENTE DA CVMPBA

HASH: 2020-0218-0002-6960

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE AMAPARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar E Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR NÃO EMPENHADOS LIQUIDADOS (Não Inscritos por Insuficiência DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de	82,45	0,00	0,00	0,00	0,00	422,38	0,00-339,93		0,00	0,00	-339,93
Recursos Ordinários	82,45	0,00	0,00	0,00	0,00	422,38	0,00-339,93		0,00	0,00	-339,93
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-422,38	0,00422,38		0,00	0,00	422,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-422,38	0,00422,38		0,00	0,00	422,38
TOTAL (III) = (I + II)	82,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,45	0,00	0,00	82,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.314], CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

RAIMUNDO NONATO BRAGA COSTA
PRESIDENTE DA CVMPBA

HASH: 2020-0218-0002-6965



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Cód. verificador: 11738145. Cód. CRC: AC72F3F
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 04/03/2020 18:38, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

